Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3214/2021
Data: 04/11/2021 - Horário: 09:33
Legislativo - PLO 188/2021

MENSAGEM Nº 128/2021

Senhor Presidente,

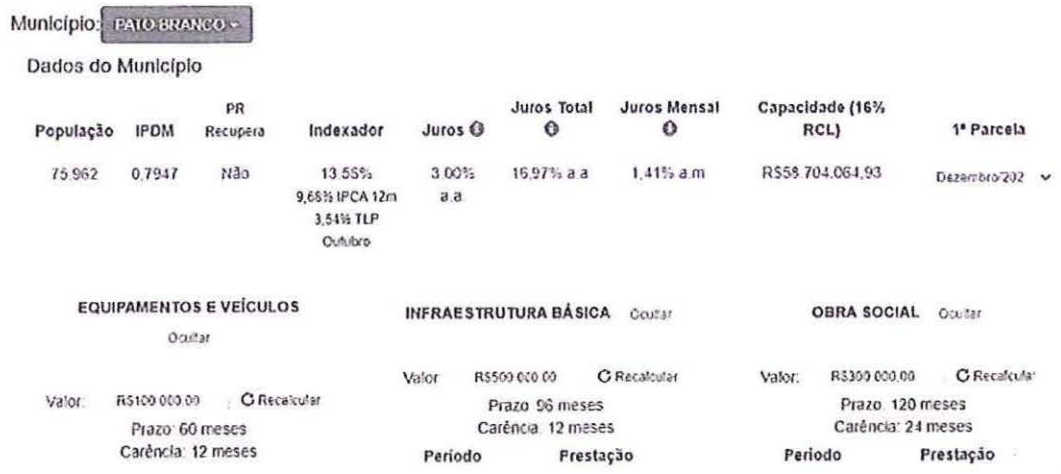
Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa obter autorização legislativa para contratação de operação de crédito junto à Fomento Paraná até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para implantação do projeto de pavimentação asfáltica no Município.

O referido financiamento se faz necessário para atender à crescente demanda por obras de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município, as quais contribuirão para melhorar a qualidade de vida comunidade, para a retomada do desenvolvimento da economia local e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Outrossim, cumpre ressaltar que diversas vias públicas do Município necessitam de reparos urgentes, pois estão em péssima situação de trafegabilidade, prejudicando até mesmo a segurança dos usuários.

De acordo com a proposta da Fomento Paraná, os financiamentos para obras de infraestrutura básica terão prazo de 96 (noventa e seis) meses, com carência de 12 (doze) meses e taxa de juros de 1,41% ao mês, variando conforme a economia nacional, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e na Taxa de Longo Prazo - TLP:



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2

A escolha do financiamento através da Fomento Paraná tem como base o histórico de relacionamento do Município com essa instituição, vinculada ao Governo do Estado, bem como aexperiência técnica e operacional da instituição.

Ademais, considerando que o financiamento de que trata o presente projeto caracteriza expansão da ação governamental, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido nos arts. 3º, II e 5º da Lei Municipal nº 5.787, de 2 de julho de 2021, encaminhamos anexas as seguintes informações:

a) Impacto Financeiro Orçamentário no exercício de 2021; e

b) Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

Dessa forma, considerando a importância da matéria, que visa atender uma das principais demandas da comunidade, bem como a proximidade do término dessa sessão legislativa, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência** ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 188 /2021

Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para realização de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, notadamente ao que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos da operação de crédito de que trata esta Lei deverão estar previstos na legislação orçamentária do Município (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Anualmente o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito.

Art. 4º Para a garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os substituam, nos valores necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do contrato.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operaçãode que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das obrigações financeiras referidas no art. 4º, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, serão estabelecidos pelo Poder Executivo e pela entidade financiadora eelencados no contrato de operação de crédito.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FNANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que os Recursos para cobertura para a Pavimentação asfáltica no valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), será adquirido através de Financiamento junto a Fomento Paraná, conforme Projeto de Lei de solicitação de autorização de contratação do Financiamento.

Os recursos para cobertura destas despesas serão incluído no orçamento, conforme determina a Lei 4.320/64:

> Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art 43
> ...
> IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Após aprovação da contratação da Operação de Crédito pelo Legislativo, será encaminhado um Projeto de Lei solicitando a autorização para a abertura do Crédito Especial no orçamento e assim adequar a Lei Orçamentaria Anual nº 5.676 de 22 de dezembro de 2020.

Pato Branco, 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 158/2015 de 06/04/2015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei Operação de Crédito de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) Município de Pato Branco.

Valor Referente a 2022: R$ 797.589,96

Valor Referente a 2023: R$ 1.151.601,78

Valor Referente a 2024: R$ 1.151.601,78

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2022	
+ Superávit Financeiro 31/12/2021	R$ 0,00
+ Receita Esperada para 2022	R$ 500.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022	R$ 500.000.000,00
Acréscimo da Despesas:	R$ 797.589,96
Impacto Financeiro	0,16%
Impacto Orçamentário	0,16%
Exercício de 2023	
+ Superávit Financeiro 31/12/2022	R$ 0,00
+ Receita Esperada para 2023	R$ 525.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2023	R$ 525.000.000,00
Acréscimo das Despesas	R$ 1.151.601,78
Impacto Financeiro	0,22%
Impacto Orçamentário	0,22%
Exercício de 2024	
+ Superávit Financeiro 31/12/2023	R$ 0,00
+ Receita Esperada para 2024	R$ 551.250.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	R$ 551.250.000,00
Acréscimo da Despesas	R$ 1.151.601,78
Impacto Financeiro	0,21%
Impacto Orçamentário	0,21%

DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS UTILIZADAS

1- Utilizamos como base o início de pagamento janeiro de 2022.
2 - No exercício de 2022 devido ao período de carência 12 meses será apenas pago o juros.
3 - Para os exercícios de 2023 e 2024 serão pagos os juros e amortizações.
4 -Na simulação utilizou-se os indexador de 9,68% de IPCA, 3,54% TLP e juros de 3,00% anual.

Robson Cant
Prefeito

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CPF 058076/O-3
Port 150/2015 de 06/04/2015

Fls 7
Vº

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3410/2021
Data: 22/11/2021 - Horário: 10:34
Legislativo - REQ 1379/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 22/11/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1379/2021

Requer ao Executivo Municipal informações sobre o Projeto de Lei nº 188/2021, que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00, a relação das ruas que serão atendidas por este crédito.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco – PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal,** solicitando ao departamento competente, informações sobre o Projeto de Lei nº 188/2021, que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00, a relação das ruas que serão atendidas por este crédito.

Justifica-se o pedido, para juntar ao referido projeto de lei e conhecimento dos nobre edis desta Casa de Leis.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 188/2021**, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Icone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de novembro de 2021.

Câmara Munic. Pato Branco
Romulo Faggion
Vereador - PSL

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Munic. Pato Branco
Maria Cristina Hamera
Vereadora - PV

Câmara Munic. Pato Branco
Joana M. Caminski
Vereadora - DEM

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br

Fls. 8
Visto

Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

O Vereador infra-assinado **Claudemir Zanco-PL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita **Parecer Contábil** referente a matéria do Projeto de Lei nº 188/2021 que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

O esclarecimento se faz necessário para análise deste vereador.

Pato Branco, 22 de novembro de 2021.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Fls. 9
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3669/2021
Data: 30/11/2021 - Horário: 09:25
Legislativo - ORP 442/2021

Ofício nº 441/AL

Pato Branco, 30 de novembro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício nº 147/2021 recebido da Secretaria de Engenharia e Obras em resposta ao requerimento nº 1379/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 543/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Fls. 10
V/Bº

Ofício nº 147/2021/GP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1379/2021

Senhor Presidente

Em resposta ao vosso requerimento nº 1379/2021 de 22 de novembro de 2021, solicitando informações sobre a relação das ruas que serão atendidas pelo projeto de financiamento proposto para a FOMENTO PARANÁ, no valor de R$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais) para finalidade de pavimentação asfáltica.

De acordo com os levantamentos as ruas que foram planejadas para iniciar a pavimentação, tão logo sejam autorizadas sua construção são:

RUA	TRECHO
Garças	Entre Cardeais e Amalia De Coll
Rua Antonia Catusso	Entre a Rua Anchieta e a Rua Altamira
Papa João XXIII	Entre Avenida e Rua da República
Rua Santa Fé	Entre a Rua Indutrial e o Lote 03 da Quadra 260
Siriemas	Entre a Rua dos Cardeais e Amália De Col
Duque de Caxias	Entre Uruguaiana e Bento Gonçalves
Rua Tapir	Entre a Rua Dalton Trevisan e a Rua José Rodrigues Pinto
Rua Francisco Xavier	Entre a Rua Vilson Valdir Amadori até o Final da Rua
Rua Soares Bento	Entre a Marginal da BR-158 e o Lote 03 da Quadra 869
Rua Matias de Albuquerque	Da Rua Amambaí até o final
Rua Marechal Costa e Silva	Da Rua Maria Bueno até o final

Fls. 11
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Rua Brasília	Entre a Rua José Cattani e a Rua Carlos Michelon
Pedro josé da Silva	Entre Rua Fiorelo Zandoná e Rua Ivaí
Rua Itapuã	Entre Pedro Soares e Ronald Carraro, e entre Salgado Filho e Brasilia
Rua Antonio Garcez	Entre a Rua da República e a Rua Leopoldina Iunk
Rua Nereu Ramos	Entre a Travessa Sebastião Pereira e a Rua José Cattani
Valdomiro Pastro	Será asfaltada inteira
Nelson Cola	Será asfaltada inteira

Na oportunidade, conveniente informá-los, que esta operação de pedido de obtenção de crédito no valor de R$ 4.700.000,00 (Quatro milhões, setecentos mil reais) somente é atendida pela FOMENTO PARANÁ. Nenhum dos outros bancos consultados, a saber, Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal atende essa modalidade de operação, por não enquadrarem esses itens como investimentos..

Pato Branco-PR, 26 de novembro de 2021.

Município de Pato Branco
Vladimir José Ferreira
Secretario de Engenharia e Obras
Portaria 067/2021

Vladimir José Ferreira
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 067/2021

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Fls. 12
Visto

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 188/2021

EMENTA: Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 188/2021 conforme solicitado pelo Vereador Claudemir Zanco.

O projeto nº 188/2021 em análise de autoria do Poder Executivo, busca autorização do Poder Legislativo para contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

Neste contexto, vale mencionar que compete ao Departamento Contábil desta Casa de Leis, emitir parecer técnico sobre matéria contábil e orçamentária quando solicitado[1], sendo assim, a partir destas perspectivas que o projeto foi analisado conforme segue.

É o sucinto relato. Passo à análise contábil, com o propósito de oferecer elementos que auxiliem a apreciação e a discussão da presente matéria, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

A contratação de Operações de Crédito, por Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes (inciso III, art. 2º LRF),subordina-se às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e às Resoluções nos 40 e 43 do Senado Federal, de 20 e 21 de dezembro de 2001

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, define operação de crédito no inciso III do seu artigo 29:

LRF

[1] *Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017*

* *Documento enviado eletronicamente através do SAPL* *

Fls. 13
Visto

> **Art. 29** [...]
>
> III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

Quanto à contratação de operações de crédito a LRF dispõe ainda em seu artigo 32 que o Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

Neste contexto consta anexo ao presente parecer os documentos extraídos do SADIPEM – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Município. Os dados também podem ser consultados através da página eletrônica https://sadipem.tesouro.gov.br/

O SADIPEM informa as dívidas contraídas pelo Município de Pato Branco e o saldo devedor na data-base. Vale mencionar que a última atualização e homologação dos dados patobranquenses possui data-base de 31/12/2020. Neste caso constam os seguintes relatórios:

- Dívidas do Município de Pato Branco;
- Informações consolidadas;
- Critérios de homologação dos dados;
- Históricos de atualizações
- Os pedidos de verificação de limites.

Ainda sobre a análise da situação de endividamento do município, apresenta-se os dados extraídos do CAPAG – Capacidade de Pagamento, que faz referência a uma classificação de risco elaborada pelo Tesouro Nacional para avaliar a situação fiscal de entes subnacionais (Estados, Distrito Federal e Municípios) e identificar aqueles que são capazes de honrar os seus compromissos. Os dados também podem ser encontrados através da seguinte página eletrônica:
https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/previa-fiscal

Fls. 14
Visto

Prévia Fiscal

A Prévia Fiscal apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. A análise não abrange todos os limites legais, visto que utiliza apenas os dados disponibilizados no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), e, portanto, não vincula a posição do Tesouro Nacional. Assim, os limites aqui divulgados são preliminares, e serão apurados de forma precisa por ocasião da verificação do cumprimento de limites e condições de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Unidade Federativa	Município
Paraná	Pato Branco

CAPAG - Capacidade de Pagamento

Nota CAPAG *	Indicador		
A	Indicador I - Endividamento	Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida	A (20.64%)
	Indicador II - Poupança Corrente	Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada	A (83.40%)
	Indicador III - Liquidez	Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa	A (23.46%)

Observação: Apenas ratings A ou B atestam que o ente está elegível para obteção de garantia. Para a definição desse rating são calculados três indicadores: endividamento, poupança corrente e liquidez. Conforme portaria do Ministério da Fazenda nº 501/2017

Valores utilizados no cálculo dos indicadores da CAPAG

A tabela abaixo exibe as informações de cada rubrica fiscal utilizadas na apuração de cada um dos indicadores que compõe a nota da CAPAG:

Indicador	Rubrica	Coluna	Anexo	Demonstrativo	Exercício	Valor R$
Indicador I	Dívida Consolidada - DC	Saldo Até o 3º Quadrimestre	Anexo 02	RGF 3º quadr.	2020	R$ 72.089.051,38
Indicador I	Receita Corrente Líquida - RCL	Saldo Até o 3º Quadrimestre	Anexo 02	RGF 3º quadr.	2020	R$ 349.348.900,12
Indicador II	Receitas Correntes	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2020	R$ 383.726.981,28

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL **

Fls. 15

Indicador	Rubrica	Coluna	Anexo	Demonstrativo	Exercício	Valor R$
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2020	R$ 17.317.797,82
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2020	R$ 22.350.936,77
Indicador II	Despesas Correntes	Despesas Empenhadas	Anexo I-D	DCA	2020	R$ 306.464.693,36
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções – Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2020	R$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2020	R$ 513.469,18
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2020	R$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2020	R$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2020	R$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2019	R$ 342.090.730,37
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2019	R$ 12.012.803,49

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL **

Fls 16
Visto

Indicador	Rubrica	Coluna	Anexo	Demonstrativo	Exercício	Valor R$
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2019	R$ 22.337.026,22
Indicador II	Despesas Correntes	Despesas Empenhadas	Anexo I-D	DCA	2019	R$ 277.141.093,46
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções – Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2019	R$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2019	R$ 870.966,68
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2019	R$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2019	R$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2019	R$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2018	R$ 306.964.660,19
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2018	R$ 4.818.781,08
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2018	R$ 20.732.877,34

Fls. 17
Visto

Indicador	Rubrica	Coluna	Anexo	Demonstrativo	Exercício	Valor R$
Indicador II	Despesas Correntes	Despesas Empenhadas	Anexo I-D	DCA	2018	R$ 257.942.852,64
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções – Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2018	R$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2018	R$ 536.251,42
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2018	R$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2018	R$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2018	R$ 0,00
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	RPP Não Pagos de Exerc. Anteriores	Anexo 05	RGF 3º quadr.	2020	R$ 179.678,77
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	RPP Não Pagos do Exercício	Anexo 05	RGF 3º quadr.	2020	R$ 4.783.276,00
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	RPNP de Exercícios Anteriores	Anexo 05	RGF 3º quadr.	2020	R$ 137.191,82
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	Demais Obrigações Financeiras	Anexo 05	RGF 3º quadr.	2020	R$ 4.233,24

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Fls. 18
Visto

Indicador	Rubrica	Coluna	Anexo	Demonstrativo	Exercício	Valor R$
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa Bruta	Anexo 05	RGF 3º quadr.	2020	R$ 21.754.080,62

Fonte: SICONFI

CAUC

Adimplência Financeira

Encaminhamento das contas anuais

Aplicação mínima de recursos em saúde

Aplicação mínima de recursos em educação

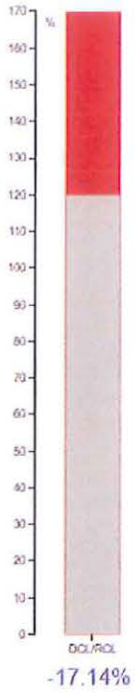
Situação dos demais itens no CAUC

Outras 2 pendências

Fonte: CAUC

Lei de Responsabilidade Fiscal

Dívida Consolidada Líquida



-17.14%

Cumprimento da Regra de ouro

Exercício anterior

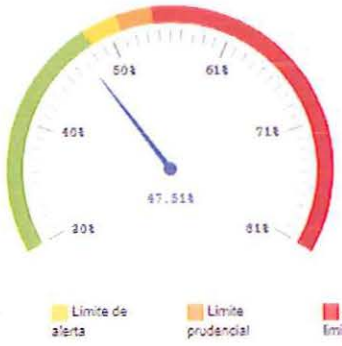


Exercício corrente



Despesa com pessoal

Prefeitura Municipal de Pato Branco



Fonte: SICONFI

Observações:

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL **

Fls 19
Visto

- CAUC é um serviço que disponibiliza informações de requisitos fiscais dos entes subnacionais necessários à transferência de recursos do Governo Federal. Para obtenção de operações de crédito, apenas um item do CAUC é verificado pelo Tesouro: o encaminhamento das contas anuais. Porém os itens "Aplicação Mínima de Recursos em Saúde" e "em Educação" serão apresentados como aproximação do piso constitucional de dispêndio com essas despesas. Ademais, para operações de crédito com garantias, a PGFN avaliará a totalidade do CAUC e, portanto, o Painel apresenta também a situação do ente nos demais itens.

- A contratação de Operações de Crédito subordina-se a limites e condições estabelecidos de forma esparsa no ordenamento jurídico nacional – normatizados na Constituição Federal, em leis ordinárias e complementares, como a LRD, em resoluções do Senado Federal, em especial as de número 40/2001, 43/2001 e 48/2001, além de decretos Presidenciais, resoluções do Conselho Monetário Nacional e portarias do Ministério da Fazenda e da STN.

- Regra de Ouro:: receita de Operações de Crédito / Despesa de Capital. O Limite é de 100. Quando é ultrapassado a Regra de Ouro é considerada não cumprida.

- Dívida Consolidada Líquida = Dívida Consolidada Líquida / Receita Corrente Líquida. O limite prudencial é de 200%.

- Despesa com Pessoal = Despesa Total com Pessoal / Receita Corrente Líquida. Para verificar os percentuais dos limites da despesa com pessoal de cada esfera e poder, consultar a Seção II da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto a questão orçamentária a vale mencionar o que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, dispõe:

> **LDO 2021**
>
> **Art. 13.** Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de **operações de crédito** por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.
> **Art. 17.** Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.
> **Parágrafo único.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de **operações de crédito** não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
> [...]

Fls. 20
Visto

> **Art. 41.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, **de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita** dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria. (grifo nosso)

A **Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020** que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2021, tratou sobre operações de credito nos artigos 9 e 10, conforme seguem:

> **LOA 2021**
>
> **Art. 9°** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de **operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita** dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.
>
> **Art. 10.** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.0 101/2000, do Título VI, Capítulo 1, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores podendo, para tanto, realizar **operações de crédito** por antecipação da receita, observadas às normas legais vigentes.

Por fim, cabe aos vereadores avaliarem a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação, além do atendimento das condições legais, assim como considerar o comprometimento previsto dos limites para contratação de operações de crédito e de endividamento, frente as demais demandas da comunidade.

Assinado de forma digital por BARBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO:04933310939
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=BARBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO:04933310939

Pato Branco, 17 de dezembro de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato

Contadora

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Ajuda

Tipo de Ente:	Município	**Status:**	Atualizado e homologado
UF:	PARANA	**Data-base do relatório:**	31/12/2020
Ente:	Pato Branco	**Data do Status:**	22/10/2021
Situação do ente:	**Regular**	**Situação do ente para fins do CAUC:**	Regular

Dívidas (14) | Garantias Concedidas (0) | PVLs não vinculados (8) | Informações Consolidadas | Critérios de homologação | Histórico de atualizações

Filtros

Situação da dívida

Vigente na data-base | Dívida quitada antes da data-base | Mostrar registros

Tipo de dívida

Filtrar | Limpar Formulário

Encerrada | Vigente não preenchida | Vigente | Excluída | P: Associada a PVL

Resultado

Registro nº	Tipo de Dívida	Credor	Moeda	Valor Contratado	Data de contratação	Saldo devedor na data-base (R$)
P 41.18501.000062-4	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	7.337.687,00	21/10/2013	5.087.073,64
P 41.18501.000063-2	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	2.936.562,00	21/10/2013	1.967.496,96
P 41.18501.000064-1	Empréstimo ou financiamento	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul	Real	4.500.000,00	05/05/2016	2.825.375,51
P 41.18501.000065-9	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	3.500.000,00	19/12/2013	2.112.249,34
P 41.18501.000066-7	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	5.000.000,00	19/12/2013	1.854.745,57
P 41.18501.000067-5	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	800.000,00	17/08/2011	144.824,69
41.18501.000068-3	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Cruzeiro	503.736.632,67	01/09/1991	438.907,37
41.18501.000070-5	Outras dívidas não contratuais	Pato Prev	Real	331.827.743,29	31/12/2018	136.231.423,32
P 41.18501.000074-8	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	2.000.000,00	21/06/2018	697.252,34
P 41.18501.000080-2	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	20.000.000,00	03/06/2020	20.000.000,00
41.18501.000081-1	Precatórios	-	Real	36.693.994,72	31/12/2020	36.693.994,72
41.18501.000082-9	Parcelamento previdenciário	União	Real	635.190,88	22/05/2019	267.131,24
41.18501.000083-7	Outras dívidas não contratuais	-	Real	41.256,53	31/12/2020	41.256,53
41.18501.000084-5	Outras dívidas não contratuais	-	Real	31.570.620,18	31/12/2020	31.570.620,18

Alterado por ROBSON CANTU | CPF 44143664968 | Perfil Chefe de Ente | Data 22/10/2021 10:45:12

Fls. 22
Acessar área restrita

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Ajuda

Retornar Salvo em 22/10/2021 10:45:12

Tipo de Ente:	Município	**Status:**	Atualizado e homologado
UF:	PARANA	**Data-base do relatório:**	31/12/2020
Ente:	Pato Branco	**Data do Status:**	22/10/2021
Situação do ente:	**Regular**	**Situação do ente para fins do CAUC:**	Regular

Dívidas (14) | Garantias Concedidas (0) | PVLs não vinculados (8) | Informações Consolidadas | Critérios de homologação | Histórico de atualizações

Dívidas

Tipo de Dívida	Valor R$
Empréstimo ou financiamento	35.127.925,42
Mobiliária	0,00
Parcelamento previdenciário	267.131,24
Parcelamento trabalhista	0,00
Parcelamento tributário	0,00
Precatórios	36.693.994,72
Refinanciamento com a União	0,00
Outras dívidas contratuais	0,00
Outras dívidas não contratuais	167.843.300,03
Total:	**239.932.351,41**

Tipo de credor	Valor R$
Empresa Estatal	0,00
Empresa Não Estatal	0,00
Instituição Financeira Nacional	35.127.925,42
Instituição Financeira Internacional	0,00
União	267.131,24
Outro - Pessoa Física	0,00
Outro - Pessoa Jurídica de Direito Privado	0,00
Outro - Pessoa Jurídica de Direito Público	136.231.423,32
Outros - não especificados	68.305.871,43
Total:	**239.932.351,41**

Garantias concedidas

Tipo de dívida garantida	Valor R$
Total:	**0,00**

Fls. 23

Tipo de dívida garantida	Valor R$
Empréstimo ou financiamento	0,00
Mobiliária	0,00
Parcelamento previdenciário	0,00
Parcelamento trabalhista	0,00
Parcelamento tributário	0,00
Precatórios	0,00
Refinanciamento com a União	0,00
Outras dívidas contratuais	0,00
Outras dívidas não contratuais	0,00
Total:	**0,00**

Tipo de devedor	Valor R$
Empresa Estatal	0,00
Empresa Não Estatal	0,00
Instituição Financeira Nacional	0,00
Instituição Financeira Internacional	0,00
Município	0,00
Outro - Pessoa Física	0,00
Outro - Pessoa Jurídica de Direito Privado	0,00
Outro - Pessoa Jurídica de Direito Público	0,00
Total:	**0,00**

Alterado por ROBSON CANTU | CPF 44143664968 | Perfil Chefe de Ente | Data 22/10/2021 10:45:12

Fls. 24
Visto

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Ajuda

Retornar Salvo em 22/10/2021 10:45:12

Tipo de Ente:	Município	**Status:**	Atualizado e homologado
UF:	PARANA	**Data-base do relatório:**	31/12/2020
Ente:	Pato Branco	**Data do Status:**	22/10/2021
Situação do ente:	**Regular**	**Situação do ente para fins do CAUC:**	Regular

Dívidas (14) | Garantias Concedidas (0) | PVLs não vinculados (8) | Informações Consolidadas | Critérios de homologação | Histórico de atualizações

Consistência com os dados informados no Siconfi

Obter valores do Siconfi

Última tentativa de obter os valores do Siconfi 22/10/2021 10:43:38 **Resultado da última tentativa** Valores obtidos com sucesso

Atende aos critérios de homologação Não Atende aos critérios de homologação

Dívidas

Dívida consolidada

Tipo de dívida do RGF	Valor no RGF R$	Valor no CDP R$
Dívida mobiliária	0,00	0,00
Dívida contratual	35.395.056,66	35.395.056,66
Empréstimos internos	35.127.925,42	35.127.925,42
Empréstimos externos	0,00	0,00
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00
Financiamentos internos	0,00	0,00
Financiamentos externos	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de tributos	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de contribuições previdenciárias	267.131,24	267.131,24
Parcelamento e renegociação de demais contribuições sociais	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação do FGTS	0,00	0,00
Total:	**72.089.051,38**	**72.089.051,38**

Fls 25
Visto

Tipo de dívida do RGF	Valor no RGF R$	Valor no CDP R$
Parcelamento e renegociação com instituição não financeira	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos	36.693.994,72	36.693.994,72
Outras dívidas (não contratuais)	0,00	0,00
Total:	**72.089.051,38**	**72.089.051,38**

Valores não integrantes da dívida consolidada

Tipo de dívida do RGF	Valor no RGF R$	Valor no CDP R$
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 não incluídos na dívida consolidada	0,00	0,00
Passivo atuarial	136.231.423,32	136.231.423,32
Insuficiência financeira	0,00	0,00
Depósitos e consignações sem contrapartida	41.256,53	41.256,53
Restos a pagar não processados	31.570.620,18	31.570.620,18
Antecipações de receita orçamentária (ARO)	0,00	0,00
Dívida contratual de parcerias público-privadas (PPP)	0,00	0,00
Apropriação de depósitos judiciais	0,00	0,00
Total:	**167.843.300,03**	**167.843.300,03**

Garantias concedidas

Tipo de garantia no RGF	Valor no RGF R$	Valor no CDP R$
Aos Estados em operações de crédito externas	0,00	0,00
Aos Estados em operações de crédito internas	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**

Fls. 26
Visto

Tipo de garantia no RGF	Valor no RGF R$	Valor no CDP R$
Aos Municípios em operações de crédito externas	0,00	0,00
Aos Municípios em operações de crédito internas	0,00	0,00
Às entidades controladas em operações de crédito externas	0,00	0,00
Às entidades controladas em operações de crédito internas	0,00	0,00
Por meio de fundos e programas	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**

Alterado por ROBSON CANTU | CPF 44143664968 | Perfil Chefe de Ente | Data 22/10/2021 10:45:12

Fls. 27
Visto

Consultar PVL

Ajuda

Filtros

Pesquisar | Limpar Formulário | Baixar todos os PVL

Baixar tabela de resultados

PVLs Encontrados

1 de 1 | 1

Interessado	UF	Tipo de Interess	Tipo de operação	Credor	Moeda	Valor	Status	Data
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	9.000.000,00	Em preenchimento pelo credor	06/09/2021
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	18.700.000,00	Em preenchimento pelo credor	02/07/2021
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Banco do Brasil S/A	Real	8.054.836,00	Em preenchimento pelo interessado	04/06/2021
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Banco do Brasil S/A	Real	20.000.000,00	Deferido	01/06/2020
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Caixa Econômica Federal	Real	20.000.000,00	Deferido	30/10/2019
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Banco do Brasil S/A	Real	2.000.000,00	Deferido (PVL-IF)	16/05/2018
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul	Real	1.872.000,00	Deferido	11/04/2016
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul	Real	2.628.000,00	Deferido	11/04/2016
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul	Real	5.000.000,00	Arquivado a pedido	07/03/2016
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Caixa Econômica Federal	Real	7.337.687,00	Deferido	10/10/2013
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Caixa Econômica Federal	Real	2.936.562,00	Deferido	10/10/2013
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	5.000.000,00	Deferido	10/10/2013
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	3.500.000,00	Deferido	10/10/2013
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Caixa Econômica Federal	Real	10.274.249,00	Devolvido	20/08/2013
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	6.500.000,00	Deferido	01/06/2011
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	800.000,00	Deferido	01/06/2011
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Banco do Brasil S/A	Real	1.980.000,00	Deferido	02/09/2008
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Banco do Brasil S/A	Real	1.980.000,00	Deferido	20/08/2007
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Real	485.000,00	Arquivado	20/08/2004
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	2.400.000,00	Deferido	20/11/2003
Pato Branco	PR	Município	Operação contratual interna	Banco do Brasil S/A	Real	687.134,00	Deferido	18/09/2002

1 de 1 | 1

Com dívida associada | Sem dívida associada | Contratação informada pelo credor

Fls 28
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 02/02/2022 - Horário: 17:14
Legislativo - ORP 23/2022

Ofício nº 24/AL

Pato Branco, 2 de fevereiro de 2022.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício nº 001/2022 recebido da Secretaria de Engenharia e Obras em resposta complementar ao requerimento nº 1379/2021, encaminhado ao Executivo Municipal pelo ofício nº 543/2021- DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Fls 29
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Ofício nº 001/2022 SEO

Assunto: Requerimento nº 1379/2021

Senhor Presidente

Venho por meio deste retificar o oficio n° 147/2021/GP de 26 de novembro de 2021, no qual indicava as vias que seriam asfaltadas através do projeto de financiamento proposto para a FOMENTO PARANÁ, no valor de R$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais) para finalidade de pavimentação asfáltica.

Informo que houve alteração no projeto pois as ruas Itapuã (entre Rua Salgado Filho e Brasília), Rua Valdomiro Pastro e Rua Nelson Cola (toda a rua) , serão comtempladas em outros projetos de pavimentação. Segue a baixo relação das ruas que foram acrescentadas:

- Rua Afonso Pena entre a Rua Itacolomi e Rua Timbiras
- Rua Arassuai entre a Rua Itacolomi e Rua Timbiras
- Rua Frei Caneca entre a Rua Pedro Ramires Rua Itacolomi
- Rua Pedro Lora (toda a rua)

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Pato Branco-PR, 31 de janeiro de 2022.

Município de Pato Branco
Vladimir José Ferreira
Secretario de Engenharia e Obras
Portaria 067/2021

Vladimir José Ferreira
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 067/2021

Ao Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Fls 30
Visto

Projeto de Lei nº 188/2021
Autoria: Executivo Municipal

PARECER JURÍDICO

O Executivo Municipal, por meio da Mensagem n° 128/2021, propôs o presente projeto de lei, que tem por objetivo autorizar *a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00.*

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a referida contratação tem por objetivo a implantação de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município, as quais contribuirão para melhorar a qualidade de vida da população.

Esclarece ainda, que o prazo de carência para execução da pavimentação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo que o prazo de amortização desta ação será de 96 (noventa e seis) meses incluindo a carência. A taxa nominal de juros das operações 1,41% ao mês, variando conforme o IPCA e TLP.

Informa quanto à importância da utilização do valor, conforme se vê da mensagem, bem detalhada quanto às execuções das intenções do Executivo.

É o brevíssimo relatório.

Segundo se verifica, ao que tudo indica os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Dispõe, ainda, que os recursos resultantes desta contratação de financiamento (operação de crédito) no montante de até R$ 4.700.000,00, serão aplicados na pavimentação asfáltica nas vias urbanas.

Para a obtenção do financiamento, como condição o Município deverá cumprir com as normas legais em vigor para contratação de operações de crédito e as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Fls. 31
Visto

Para garantia da operação de crédito, prevê a proposição que o Poder Executivo fica autorizado a ceder a Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Sobre o tema em questão, o § 4º do artigo 167 da Constituição Federal, assim preceitua:

> Art. 167 [...]
>
> § 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

A proposição encontra ainda guarida na norma contida no inciso XXX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim preceitua:

> Art. 47. Compete ao Prefeito:
> XXX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização da Câmara Municipal;

Diante do que se apresenta, recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que promova diligências no sentido de certificar se há previsão no PPA e demais legislações orçamentárias municipais, em atendimento ao que preceitua o § 1º do art. 167 da Constituição Federal, *in verbis*:

> Art. 167 [...]
>
> § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Para obtenção da contratação do financiamento a que se refere o Projeto de Lei em tela, além de expressa autorização legislativa, estará diretamente vinculada ao atendimento pelo Tomador do Empréstimo (Município de Pato Branco) das disposições consignadas nas normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades

Fls. 32

monetárias federais, nas Resoluções emanadas do Senado Federal aplicáveis ao endividamento público, bem como, relativamente as condições impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim sendo, após cumpridas as formalidades legais acima enumeradas, que tornem efetivo o financiamento pleiteado, é que deverá o Município dar atendimento ao que prescreve o § 1º do art. 167 da Constituição Federal, ou seja, consignar no Plano Plurianual o referido investimento, em razão de que o pagamento se dará de forma parcelada, ultrapassando exercícios financeiros subsequentes.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e diligências de estilo, opino em exarar parecer favorável à regimental tramitação da matéria, competindo aos nobres edis a análise de mérito.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANO BELTRAME
Procurador Legislativo

Fls 33

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 346/2022
Data: 25/02/2022 - Horário: 13:05
Legislativo - PCRJ 6/2022

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 188/2021.
EMENTA: Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04/11/2021.
RELATOR: Romulo Faggion - PSL.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do Projeto de Lei nº 188/2021, o Executivo Municipal pretende autorizar a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00.

Na justificativa esclarece que a referida contratação tem por objetivo a implantação de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município, as quais contribuirão para melhorar a qualidade de vida da população, pois diversas vias públicas do Município necessitam de reparos urgentes, pois estão em péssima situação de trafegabilidade, prejudicando até mesmo a segurança dos usuários.

Salienta que a escolha do financiamento através da Fomento Paraná tem como base o histórico de relacionamento do Município com essa instituição, vinculada ao Governo do Estado, bem como a experiência técnica e operacional da instituição.

O prazo de carência para execução da pavimentação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo que o prazo de amortização desta ação será de 96 (noventa e seis) meses incluindo a carência. A taxa nominal de juros das operações 1,41% ao mês, variando conforme o IPCA e TLP.

Fls. 34
Visto

O projeto esta acompanhado de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como Parecer Contábil, o qual é objeto de análise da Comissão de Orçamento e Finanças. Em se tratando de legislação pertinente a matéria, tem respaldo legal de acordo com o Art. 167, §4° da Constituição Federal:

> Art. 167 [...]
> § 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

A proposição encontra ainda previsão na norma contida no inciso XXX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim preceitua:

> Art. 47. Compete ao Prefeito:
> XXX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização da Câmara Municipal;

De acordo com a interpretação do inciso XXX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, prevê que autorizações de operação de créditos devem ser aprovados pelo Legislativo Municipal, formalidade esta a qual se cumpre com o referido projeto de lei.

Por fim, de acordo com o parecer jurídico desta casa, deve o Executivo, para efetivar o financiameto pleiteado dar atendimento ao que prescreve o § 1º do art. 167 da Constituição Federal, ou seja, consignar no Plano Plurianual o referido investimento, em razão de que o pagamento se dará de forma parcelada, ultrapassando exercícios financeiros subsequentes.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em tela está de acordo com os moldes e técnicas legislativas, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em tela esta de acordo com a referida norma.

Fls 35

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei n° 188/2021, opto por exarar **parecer FAVORÁVEL** a regular tramitação e aprovação deste Projeto.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2022.

ROMULO FAGGION
VEREADOR - PSL
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb23/02/2022 18:09:20 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 188/2021.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb24/02/2022 12:15:38 -03:00

LINDOMAR RODRIGO BRANDAO
VEREADOR - DEM
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb24/02/2022 12:41:48 -03:00

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb24/02/2022 13:27:15 -03:00

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA PV
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb23/02/2022 18:15:13 -03:00

Fls 36
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 469/2022
Data: 08/03/2022 - Horário: 17:26
Legislativo - REQ 180/2022

À
Comissão de Orçamento e Finanças

REQUERIMENTO Nº 180/2022

Requerem a Comissão de Orçamento e Finanças que, analise os documentos acostados à este requerimento, bem como, se necessário for, solicitem esclarecimentos por parte do Executivo Municipal, no sentido de buscar a melhor e mais vantajosa forma de financiamento por parte da Prefeitura Municipal em relação aos Projetos de Lei nº 188/2021,189/2021, 190/2021 e 191/2021, que trâmita nesta Casa de Leis.

Os vereadores infra-assinados, **Eduardo Dala Costa - MDB, Maria Cristina de O. R. Hamera - PV, Romulo Faggion - PSL, Marcos Junior Marini - Podemos e Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, membros da Comissão de Justiça e Redação** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem à Comissão de Orçamento e Finanças que, analise os documentos acostados a este requerimento, no sentido de buscar a melhor e mais vantajosa forma de financiamento por parte da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em relação aos Projetos de Lei nº 188/2021,189/2021,190/2021 e 191/2021.

O pedido justifica-se, pois, em resposta ao requerimento de nº 1377/2021, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco - PL, Romulo Faggion - PSL, Maria Cristina Hamera - PV e Thania M. Caminski - DEM, o Executivo Municipal através do Oficio nº 146/2021, respondeu que foram realizados orçamentos com as seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Fomento Paraná, mas não foram enviado os orçamentos juntamente com a resposta para que fossem analisados.

Chama a atenção também a afirmativa do Executivo Municipal no sentido de que somente o Fomento Paraná financia obras de pavimentação asfáltica, e por isso pode-se realizar a simulação do valor global do investimento, que é de R$ 28.700,00 (vinte e oito milhões e setecentos mil reais), causando estranheza, pois, os Projetos de Lei são independentes, e salvo melhor juízo não precisam serem financiados por uma única

Fls 37

instituição financeira, formando um verdadeiro pacotão sem analisar possíveis e mais vantajosas propostas de financiamento.

Em relação a planilha acostada no ofício resposta para a compra de máquinas e equipamentos no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), os prazos de amortização e prazo total são diferentes, podendo gerar alterações no cálculo final do financiamento.

Em resposta ao oficio de nº 6/2021, do Gabinete do Vereador Eduardo Dala Costa, a Caixa Econômica Federal respondeu que apesar de atuar com indexadores diferentes dos apresentados nos Projetos de Lei, apresenta condições de créditos favoráveis para o Município de Pato Branco, considerando suas taxas de juros e indexadores.

No ofício de resposta, enviado pela Caixa Econômica Federal, esta não fez menção a restrição de financiar obras de pavimentação asfáltica, aliás no oficio nº 1847/2021/REGOV/CV, endereçada a esta Casa de Leis em 1 de dezembro de 2021, faz constar um financiamento no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis reais), para recape das ruas Possidio Salomoni e Urbano Wittmann, se contrapondo a afirmativa do Executivo Municipal de que somente a Fomento Paraná faz esse tipo de financiamento.

Portanto, solicitamos que seja analisados os documentos acostados, bem como os percentuais de juros dos referidos projetos, e caso necessário seja solicitado mais documentos afim de melhor instruir os projetos de lei acima citados.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 8 de março de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb09/03/2022 12:57:21 -03:00

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA PV
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb08/03/2022 17:35:53 -03:00

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb08/03/2022 17:44:39 -03:00

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb09/03/2022 12:04:49 -03:00

LINDOMAR RODRIGO BRANDAO
VEREADOR - DEM
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb08/03/2022 18:07:44 -03:00

Fls. 38
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3620/2021
Data: 26/11/2021 - Horário: 16:09
Legislativo - ORP 435/2021

Ofício nº 434/AL

Pato Branco, 26 de novembro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício nº 146/2021 recebido da Secretaria de Engenharia e Obras em resposta ao requerimento nº 1377/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 543/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Fls 39
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Ofício nº 146/2021/GP

Pato Branco, 26 de novembro de 2021.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1377/2021 – Projeto de Lei nº 190/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento em referência, vimos através do presente prestar as informações que seguem.

1. Levantamento dos juros com outros órgãos financiadores:

Foram realizados orçamentos com as seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Fomento Paraná.

Nas simulações do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, foi utilizado o valor total de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões), envolvendo os seguintes objetos: Polo de Inovação em Biotecnologia, sistemas de energia fotovoltaica e máquinas e equipamentos pesados, excluindo-se o valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos milhões), referente às obras de pavimentação asfáltica, visto que referidos bancos não ofertam essa modalidade de financiamento, por considerarem se tratar de despesa corrente e não despesa de investimento.

Nesse sentido, esclarecemos que a única instituição financeira que disponibiliza financiamento para obras de pavimentação asfáltica é a Fomento Paraná, onde foi possível realizar a simulação do valor global do investimento, ou seja, R$ 28.700.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos mil reais):

Quadro de investimentos totais

Item	Secretaria responsável	Valor - R$
1. Pavimentação asfáltica	Engenharia e obras	4.700.000,00
2. Polo de Inovação em Biotecnologia	Ciência, Inovação e Tecnologia	5.000.000,00
3. Sistemas de energia fotovoltaica	Engenharia e obras	9.000.000,00
4. Máquinas e equipamentos pesados	Engenharia e obras	10.000.000,00
Total de captação de crédito		28.700.000,00

Fonte: Secretaria Executiva (2021)

Com relação ao valor R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para aquisição de máquinas e equipamentos pesados para a Garagem Municipal, foram obtidas as seguintes propostas:

Valor R$ 10.000.000,00		Item financiado: Máquinas e equipamentos pesados Secretaria de Engenharia e Obras de Pato Branco-PR							
Financiador	Composição da Taxa de juros ao ano	Taxa de juros (ao mês)	Taxa de juros (ao ano)	Prazo de Carência	Prazo de amortização	Prazo total	Valor dos Juros Totais - R$	Valor total a ser pago no final do período - R$	Valor médio da prestação mensal R$
Banco do Brasil	185% do CDI	0,95% a.m	11,38% a.a	12	84	96	5.167.781,25	15.167.281,25	157.992,51
Caixa Econômica Federal	CDI + 5,45%	1,09% a.m	13,10% a.a	12	84	96	5.796.237,35	15.796.237,35	164.544,14
Fomento Paraná	Juros: 3% + IPCA: 9,68% + TLP 3,54%	1,41% a.m	16,97% a.a	12	48	60	5.539.971,40	15.539.971,40	258.999,52

Fonte: Secretaria Executiva (2021)

Aqui, cumpre ressaltar que de acordo com a proposta da Fomento Paraná, ao financiar o valor total de R$ 28.700.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos mil reais) com a instituição, o Município receberá R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) como contrapartida da instituição, a título de transferência a fundo perdido – recursos não reembolsáveis. Ou seja, o Município financiará R$ 28.700.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos mil reais) e receberá R$ 33.700.000,00 (trinta e três milhões e setecentos mil reais).

Analisando-se todo esse contexto, ou seja, considerando a taxa de juros **em conjunto** com o valor total recebido pelo Município por cada instituição, constata-se que a proposta mais vantajosa a da Fomento Paraná.

Outrossim, informamos que os R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de contrapartida da Fomento Paraná serão destinados à construção do Polo de Inovação em Biotecnologia, em complementação aos R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que serão financiados.

2. Relatório sobre a estrutura do maquinário do Parque de Máquinas e custos com manutenção:

São três as secretarias municipais que possuem máquinas e equipamentos na Garagem Municipal, quais sejam: Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme planilha demonstrativa abaixo:

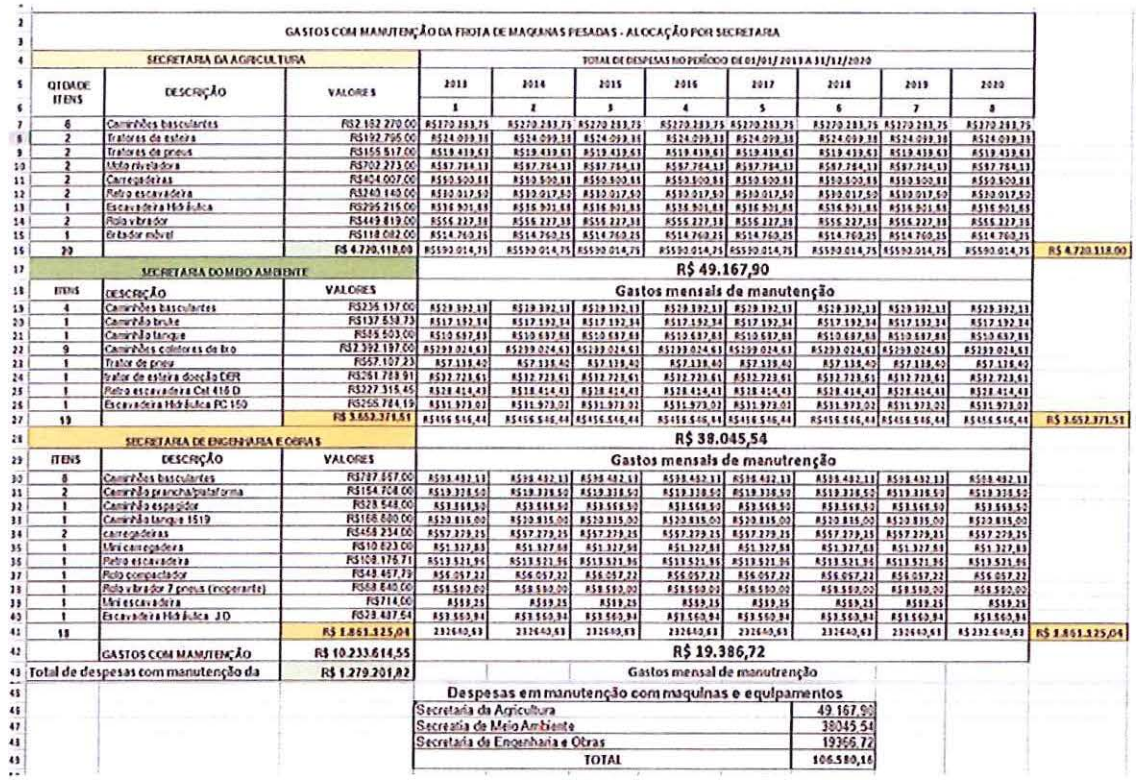
1	**Secretaria de Engenharia e Obras**		
2	GASTOS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS - ALOCAÇÃO POR SECRETARIA		
3			
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
5	QTDADE ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES
6			
7	6	Caminhões basculantes	R$2.162.270,00
8	2	Tratores de esteira	R$192.795,00
9	2	Tratores de pneus	R$155.517,00
10	2	Moto niveladora	R$702.273,00
11	2	Carregadeiras	R$404.007,00
12	2	Retro escavadeira	R$240.140,00
13	1	Escavadeira Hidráulica	R$295.215,00
14	2	Rolo vibrador	R$449.819,00
15	1	Britador móvel	R$118.082,00
16	20		R$4.720.118,00
17	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
18	ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES
19	4	Caminhões basculantes	R$235.137,00
20	1	Caminhão bruke	R$137.538,73
21	1	Caminhão tanque	R$85.503,00
22	9	Caminhões coletores de lixo	R$2.392.197,00
23	1	Trator de pneu	R$57.107,23
24	1	trator de esteira doeção DER	R$261.788,91
25	1	Retro escavadeira Cat 416 D	R$227.315,45
26	1	Escavadeira Hidráulica PC 150	R$255.784,19
27	19		R$3.652.371,51
28	SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS		
29	ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES
30	6	Caminhões basculantes	R$787.857,00
31	2	Caminhão prancha/plataforma	R$154.708,00
32	1	Caminhão espagidor	R$28.548,00
33	1	Caminhão tanque 1519	R$166.680,00
34	2	carregadeiras	R$458.234,00
35	1	Mini carregadeira	R$10.623,00
36	1	Retro escavadeira	R$108.175,71
37	1	Rolo compactador	R$48.457,79
38	1	Rolo vibrador 7 pneus (inoperante)	R$68.640,00
39	1	Mini escavadeira	R$714,00
40	1	Escavadeira Hidráulica J.D	R$28.487,54
41	18		R$ 1.861.125,04
42		GASTOS COM MANUTENÇÃO	R$10.233.614,55
43	Total de despesas com manutenção da		R$1.279.201,82

De acordo com os dados das referidas secretarias, nos últimos oito anos foram gastos R$ 10.233.614,55 (dez milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) em manutenção de máquinas e equipamentos, perfazendo o valor

Fls. 42
Visto

de R$ 1.279.201,82 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos) por ano e o valor de R$ 106.600,16 (cento e seis mil, seiscentos reais e dezesseis centavos) por mês.

Para exemplificação, separamos os gastos mensais com manutenção por secretaria, conforme demonstrativo a seguir:



GASTOS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS - ALOCAÇÃO POR SECRETARIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA			TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020								
QTDADE ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
			1	2	3	4	5	6	7	8	
6	Caminhões basculantes	R$2.162.270,00	R$270.283,75	R$270.283,75	R$270.283,75	R$270.283,75	R$270.283,75	R$270.283,75	R$270.283,75	R$270.283,75	
2	Tratores de esteira	R$192.795,00	R$24.099,38	R$24.099,38	R$24.099,38	R$24.099,38	R$24.099,38	R$24.099,38	R$24.099,38	R$24.099,38	
2	Tratores de pneus	R$155.517,00	R$19.439,63	R$19.439,63	R$19.439,63	R$19.439,63	R$19.439,63	R$19.439,63	R$19.439,63	R$19.439,63	
2	Moto niveladora	R$702.273,00	R$87.784,13	R$87.784,13	R$87.784,13	R$87.784,13	R$87.784,13	R$87.784,13	R$87.784,13	R$87.784,13	
2	Carregadeiras	R$404.007,00	R$50.500,88	R$50.500,88	R$50.500,88	R$50.500,88	R$50.500,88	R$50.500,88	R$50.500,88	R$50.500,88	
2	Retro escavadeira	R$260.140,00	R$32.517,50	R$32.517,50	R$32.517,50	R$32.517,50	R$32.517,50	R$32.517,50	R$32.517,50	R$32.517,50	
1	Escavadeira Hidráulica	R$295.215,00	R$36.901,88	R$36.901,88	R$36.901,88	R$36.901,88	R$36.901,88	R$36.901,88	R$36.901,88	R$36.901,88	
2	Rolo vibrador	R$449.819,00	R$56.227,38	R$56.227,38	R$56.227,38	R$56.227,38	R$56.227,38	R$56.227,38	R$56.227,38	R$56.227,38	
1	Britador móvel	R$118.082,00	R$14.760,25	R$14.760,25	R$14.760,25	R$14.760,25	R$14.760,25	R$14.760,25	R$14.760,25	R$14.760,25	
30		R$ 4.720.118,00	R$590.014,75	R$590.014,75	R$590.014,75	R$590.014,75	R$590.014,75	R$590.014,75	R$590.014,75	R$590.014,75	R$ 4.720.118,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			R$ 49.167,90								
ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES	Gastos mensais de manutenção								
4	Caminhões basculantes	R$235.137,00	R$29.392,13	R$29.392,13	R$29.392,13	R$29.392,13	R$29.392,13	R$29.392,13	R$29.392,13	R$29.392,13	
1	Caminhão baú e	R$137.538,73	R$17.192,34	R$17.192,34	R$17.192,34	R$17.192,34	R$17.192,34	R$17.192,34	R$17.192,34	R$17.192,34	
1	Caminhão tanque	R$85.503,00	R$10.687,88	R$10.687,88	R$10.687,88	R$10.687,88	R$10.687,88	R$10.687,88	R$10.687,88	R$10.687,88	
9	Caminhões coletores de lixo	R$2.392.197,00	R$299.024,63	R$299.024,63	R$299.024,63	R$299.024,63	R$299.024,63	R$299.024,63	R$299.024,63	R$299.024,63	
1	Trator de pneu	R$57.107,23	R$7.138,40	R$7.138,40	R$7.138,40	R$7.138,40	R$7.138,40	R$7.138,40	R$7.138,40	R$7.138,40	
1	Trator de esteira doação CER	R$261.789,91	R$32.723,61	R$32.723,61	R$32.723,61	R$32.723,61	R$32.723,61	R$32.723,61	R$32.723,61	R$32.723,61	
1	Retro escavadeira Cat 416 D	R$227.315,45	R$28.414,43	R$28.414,43	R$28.414,43	R$28.414,43	R$28.414,43	R$28.414,43	R$28.414,43	R$28.414,43	
1	Escavadeira Hidráulica PC 150	R$265.784,19	R$31.973,02	R$31.973,02	R$31.973,02	R$31.973,02	R$31.973,02	R$31.973,02	R$31.973,02	R$31.973,02	
19		R$ 3.652.378,51	R$456.546,44	R$456.546,44	R$456.546,44	R$456.546,44	R$456.546,44	R$456.546,44	R$456.546,44	R$456.546,44	R$ 3.652.371,51
SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS			R$ 38.045,54								
ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES	Gastos mensais de manutrenção								
8	Caminhões basculantes	R$787.857,00	R$98.482,13	R$98.482,13	R$98.482,13	R$98.482,13	R$98.482,13	R$98.482,13	R$98.482,13	R$98.482,13	
2	Caminhão prancha/plataforma	R$154.708,00	R$19.338,50	R$19.338,50	R$19.338,50	R$19.338,50	R$19.338,50	R$19.338,50	R$19.338,50	R$19.338,50	
1	Caminhão espargidor	R$28.548,00	R$3.568,50	R$3.568,50	R$3.568,50	R$3.568,50	R$3.568,50	R$3.568,50	R$3.568,50	R$3.568,50	
1	Caminhão tanque 1519	R$160.880,00	R$20.835,00	R$20.835,00	R$20.835,00	R$20.835,00	R$20.835,00	R$20.835,00	R$20.835,00	R$20.835,00	
2	carregadeiras	R$457.229,25	R$57.229,25	R$57.229,25	R$57.229,25	R$57.229,25	R$57.229,25	R$57.229,25	R$57.229,25	R$57.229,25	
1	Mini carregadeira	R$10.623,00	R$1.327,88	R$1.327,88	R$1.327,88	R$1.327,88	R$1.327,88	R$1.327,88	R$1.327,88	R$1.327,88	
1	Retro escavadeira	R$108.176,71	R$13.521,96	R$13.521,96	R$13.521,96	R$13.521,96	R$13.521,96	R$13.521,96	R$13.521,96	R$13.521,96	
1	Rolo compactador	R$48.457,79	R$6.057,22	R$6.057,22	R$6.057,22	R$6.057,22	R$6.057,22	R$6.057,22	R$6.057,22	R$6.057,22	
1	Rolo vibrador 7 ponus (inoperante)	R$68.640,00	R$8.580,00	R$8.580,00	R$8.580,00	R$8.580,00	R$8.580,00	R$8.580,00	R$8.580,00	R$8.580,00	
1	Mini escavadeira	R$714,00	R$89,25	R$89,25	R$89,25	R$89,25	R$89,25	R$89,25	R$89,25	R$89,25	
1	Escavadeira Hidráulica 320	R$28.407,54	R$3.550,94	R$3.550,94	R$3.550,94	R$3.550,94	R$3.550,94	R$3.550,94	R$3.550,94	R$3.550,94	
19		R$ 1.861.325,04	232640,63	232640,63	232640,63	232640,63	232640,63	232640,63	232640,63	232 640,63	R$ 1.861.325,04
	GASTOS COM MANUTENÇÃO	R$ 10.233.614,55	R$ 19.386,72								
Total de despesas com manutenção da		R$ 1.279.201,82	Gastos mensal de manutrenção								

Despesas em manutenção com maquinas e equipamentos	
Secretaria da Agricultura	49.167,90
Secretaria de Meio Ambiente	38045,54
Secretaria de Engenharia e Obras	19366,72
TOTAL	106.580,16

SECRETARIA	VALOR MÉDIO MENSAL POR SECRETARIA (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL COM MANUTENÇÃO NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (R$)
Agricultura	49.167,90	106.600,16
Engenharia e Obras	19.386,72	
Meio Ambiente	38.045,54	

3. Discriminação dos itens a serem adquiridos para a Garagem Municipal com o financiamento de R$ 10.000.000,00:

As máquinas e equipamentos a serem adquiridos com o valor financiado foram escolhidos pelas secretarias municipais, considerando as necessidades diárias da

municipalidade, a demanda de serviços e o estado precário da frota atual. Assim, segue a relação e as especificações dos 19 itens a serem licitados:

- 06 caçambas basculantes novas, em chapa de aço reforçado com espessura de ¼", modelo sextavado, com pistão frontal, com capacidade de carga de 12 m3, instalada sobre chassi a ser definido, funcionado, com todos os assessórios exigidos por lei como faixas refletivas, para-choque, para-lamas, apara-barros, etc. com garantia mínima de 12 meses;
- 06 caminhões novos, com motor 06 cilindros de no mínimo 300 cv de potência, tração 8x4, pneus 275/80 R 22,5, transmissão automática, PBT homologado de no mínimo 33.000 kg, com redução nos cubos, banco do motorista com suspensão a ar, cabine curta em chapa de aço, com ar-condicionado;
- 02 motoniveladoras novas, sem uso, equipadas com motor turbo diesel da mesma marca, 06 cilindros, com no mínimo 125 hp de potência liquida no volante, peso operacional de no mínimo 13.800 kg, tração 6x4, largura da lâmina de no mínimo 3,65 m, com deslocamento lateral e angular hidráulico, manobrabilidade articulada, com ripper (escarificador) traseiro, cabine equipada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, garantia mínima de 12 meses, com treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 08 h, manual de operação, manutenção e peças original da fábrica em língua portuguesa;
- 01 escavadeira hidráulica de esteiras, nova, equipada com motor turbo diesel da mesma marca, com potência liquida no volante de no mínimo 90 hp, profundidade mínimo de escavação 5,00 m. força de desagregação na caçamba de no mínimo 9.000 kg, comando de operação por joystick, altura de descarga mínima de 5,9 m. Peso operacional mínimo de 12.800 kg. Equipada com cabine com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS. Garantia mínima de 12 meses, com treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 08 hs. Manual de operação, manutenção e peças original da fábrica em língua portuguesa;
- 01 pá carregadeira sobre rodas, nova, equipada com motor turbo diesel da mesma marca, com potência mínima de 130 hp, tração 4x4, capacidade da caçamba de 1,9 m3, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS. Peso operacional mínimo de 10.000 kg. Garantia mínima de 12 meses, com treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 08 horas. Manual de operação, manutenção e peças original da fábrica em língua Portuguesa;
- 01 rolo compactador vibratório novo, equipado com gabine e ar condicionado de fábrica, direção hidráulica hidroestática, motor a diesel com potência mínima de 125 HP, peso operacional de no mínimo 11.000 kg, cilindro liso com kit patas de carneiro, tração nas rodas traseiras e no rolo. Garantia de no mínimo 12 meses;
- 01 retroescavadeira de pneus com tração 4x4, nova, equipada com motor turbo diesel, 04 cilindros, da mesma marca, com potência líquida mínima de 79 HJP, Peso operacional mínimo de 7.150 Kg, profundidade de escavação mínima de 4,30m. Força de desagregação na caçamba mínima de 4.850 KgF, Cabine com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, Garantia mínima de 12 meses com treinamento do operadores e mecânicos de no mínimo 8 horas, Manual de operação, manutenção e peças original da fábrica em língua portuguesa.
- 01 fresadora de asfalto nova, equipada com motor turbo diesel, com potência mínima de 200 hp, peso mínimo de 14.000 kg, troca rápida, distância entre linha máximo 15 mm, largura de fresagem mínimo de 1000 mm, profundidade de fresagem mínimo de 300

Fls. 44
Visto

mm, ajuste mecânico de profundidade de fresagem, correia transportadora de no mínimo 8 metros.

Considerando os valores de mercado, tem-se a seguinte previsão orçamentária para a aquisição das referidas máquinas e equipamentos:

Descrição dos equipamentos	Valor orçado (R$)
06 Caminhões 8X4	3.400.000,00
06 Caçambas basculante	600.000,00
01 Carregadeira	580.000,00
01 Escavadeira Hidráulica	650.000,00
02 Moto niveladoras	1.950.000,00
01 Rolo compactador	600.000,00
01 Fresadora de asfalto	1.850.000,00
01 Retroescavadeira 4X4	370.000,00
Valor total estimado (R$)	**10.000.000,00**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Município de Pato Branco
Vladimir José Ferreira
Secretario de Engenharia e Obras
Portaria 067/2021

Vladimir José Ferreira
Secretario de Engenharia e Obras

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Fls. 45

Superintendência Executiva de Governo
SR Oeste Paraná
Rua Uruguai,260
85805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 003/2022/SEG6683-Oeste do Paraná

Cascavel, 03 de janeiro de 2021

À
Sua Excelência o Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Vereador da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491 – Centro
CEP: 85501-262 – Pato Branco – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 6/2021- de 08/12/2021 - Gabinete do Vereador Eduardo Albani Dala Costa

Senhor Vereador

1 Em atendimento ao ofício em epígrafe relativo à solicitação de estudo/proposta de contratação de operações de créditos para o município de Pato Branco - PR, cumpre nos informar o que segue:

1.1 Diante de vossa solicitação para realização de cálculos utilizando parâmetros de prazos, carência, variações nas taxas com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mais Taxa de Longo Prazo – TLP e juros contratuais. Temos a informar que a CAIXA não atua com esses indexadores. Porém apresenta condições de créditos favoráveis para o município considerando taxa de juros fixa mais indexação pelo CDI.

1.2 Informamos que em data de 01/12/2021 através de ofício nº 1847/2021/REGOV/CV, a CAIXA respondeu ofício oriundo da Câmara Municipal de pato Branco sob nº 561/2021-DL de 29/11/2021, relativo ao requerimento 1400/2021 de 26/11/202. No qual foram apresentados cálculos relativos a operações de FINISA, ofício resposta anexado ao presente expediente.

Fls. 46
Visto

CAIXA

Superintendência Executiva de Governo
SR Oeste Paraná
Rua Uruguai,260
85805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 003/2022/SEG6683-Oeste do Paraná

2 Considerando que as operações propostas pelo Município e considerando as suas especificidades enfatizamos que a taxa apresentada no ofício resposta se aplica as todas as modalidades de investimentos propostos. Salientamos, entretanto que as taxas podem sofrer alterações a qualquer momento face condições de mercado.

Sendo o que nos apresenta neste momento, elevamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários;

Atenciosamente,

RAMIRES RODRIGUES DE SOUZA:60460091972

Assinado de forma digital por RAMIRES RODRIGUES DE SOUZA:60460091972
Dados: 2022.01.03 16:14:51 -03'00'

Ramires Rodrigues de Souza
Gerente de Carteira PJ
SEG-6683- Oeste do Paraná

EZIO LUIZ LENA:50003259072

Assinado de forma digital por EZIO LUIZ LENA:50003259072
Dados: 2022.01.04 09:33:52 -03'00'

Ezio Luiz Lena
Superintendente Executivo de Governo
SEG-6683- Oeste do Paraná
Cascavel - PR

Fls. 47
Visto

CAIXA

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1847 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 1 de Dezembro de 2021

À Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491, Centro
CEP 85501-262 – Pato Branco – PR

Assunto: Resposta ao Ofício 561/2021-DL, de 29/11/2021, da Câmara Municipal de Pato Branco
Referente: Requerimento 1400/2021, de 26/11/2021, da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor Presidente,

1 Em atendimento ao Ofício 561/2021-DL, de 29/11/2021, relativo ao Requerimento 1400/2021, de 26/11/2021, ambos da Câmara Municipal de Pato Branco, informamos que:

1.1 Quanto aos contratos de repasse, no momento existem 4 operações contratadas em andamento, em acompanhamento por esta REGOV/CV, sendo:

Contrato de Repasse	Valor de repasse contratado	Objeto	Situação
874951/2018 MCIDADANIA /CAIXA	R$ 5.000.000,00	Arena Pato Branco	Aguardando apresentação de documentos pelo município, em função da troca do local de intervenção, para as análises: técnica, ambiental, titularidade da área de intervenção e contrapartida
899868/2020 MDR/CAIXA	R$ 296.996,00	Recape Ruas Possidio Salomoni e Urbano Wittmann	Obras concluídas – aguardando providências do município para desbloqueio final de recursos
899217/2020 MCIDADANIA/CAIXA	R$ 257.800,00	Quadra Poliesportiva no Bairro Industrial	Aguardando apresentação, pelo município, do resultado do processo licitatório
916758/2021 MCIDADANIA/CAIXA	R$ 286.500,00	Reforma de Ginásio - Bairro São João	Aguardando apresentação de documentos pelo município, para as análises técnica, ambiental, titularidade da área de intervenção, para resolução de cláusula suspensiva

1.2 Quanto aos questionamentos a respeito da SEDU e do Programa Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, esclarecemos que o programa é exclusivo do Governo do Estado do Paraná; sendo que esses contratos não são operacionalizados pela CAIXA e, portanto, não possuímos informações quanto aos contratos e propostas do Município operacionalizados pela Fomento Paraná.

1.3 Informamos, também, que recebemos do Município de Pato Branco uma proposta para contratação de operação de crédito, no âmbito do Programa FINISA, com os seguintes dados:

a) objeto: IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

b) valor do financiamento: R$ 13.000.000,00.

1.3.1 Em 08/09/2021 o Município de Pato Branco assinou o Termo de Aceite às Condições do FINISA, com taxa a ser praticada de CDI + 3,48% a.a., com prazo de 12 meses de carência e 84 meses de amortização, totalizando 96 meses.

Fls. 48
Visto

CAIXA

1.3.2 Em seguida, encaminhamos ao Município o modelo de lei, para tramitação/aprovação na Câmara de Vereadores, para posterior prosseguimento dos trâmites de contratação; e permanecemos no aguardado de retorno com tal aprovação.

1.3.3 Por oportuno, esclarecemos que o Programa FINISA tem objetivo financiar Investimentos enquadrados como Despesas de Capital, sendo exemplos financiáveis (entre outros):

a) Obras em edificações públicas;
b) Obras em infraestrutura urbana e rural;
c) Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos em Geral e Mobiliários.

1.3.3.1 Esclarecemos também que se entende como ações financiáveis todas as rubricas enquadradas como Despesa de Capital.

1.3.3.2 Segue também um comparativo entre o Programa FINISA da CAIXA com o Programa da Fomento Paraná:

	CAIXA	FOMENTO PARANÁ		
Indexador	CDI - atrelado a SELIC	TLP - atrelado a IPCA (IPCA + 3,83% a.a.)		
% atual do CDI e TLP	7,65%	14,08%		
Garantia	FPM	FPM e ICMS		
Taxa de Juros do Programa	CDI + (3,42%)	TLP + (3%)		
Taxa de Juros Final	11,07%a.a.	17,50%a.a.		
Tipo de Investimento	Terreno / Equipamentos / Veículos / Infraestrutura Urbana e Rural / Edificações / entre outras	Equipamentos e Veículos	Infraestrutura Básica	Obra Social
Carência	Até 24 meses	12 meses	12 meses	24 meses
Amortização	Até 96 meses	48 meses	84 meses	96 meses
Liberações	Conforme Cronograma do Município, gerando menos juros	Parcela Única		
Tarifa de Concessão de Crédito / Taxa de Estruturação	2%	Saldo contratado e não liberado há mais de 120 dias - 1,2% a.a.		
Sistema de Amortização	SAC	PRICE		
Outros	Sem análise de projeto	Necessidade de análise de projeto		
Contratação	Em até 30 dias após aprovação da lei	Após análise de viabilidade dos projetos		

1.3.3.3 Segue o link para consulta das condições do programa da Fomento Paraná: https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/FINANCIAMENTOS-AO-SETOR-PUBLICO.

2 Estamos à disposição para informações adicionais, bem como para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

MARCOS REBELO LOPES
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

Fls. 49

CAIXA

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1847 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 1 de Dezembro de 2021

À Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491, Centro
CEP 85501-262 – Pato Branco – PR

Assunto: Resposta ao Ofício 561/2021-DL, de 29/11/2021, da Câmara Municipal de Pato Branco
Referente: Requerimento 1400/2021, de 26/11/2021, da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor Presidente,

1 Em atendimento ao Ofício 561/2021-DL, de 29/11/2021, relativo ao Requerimento 1400/2021, de 26/11/2021, ambos da Câmara Municipal de Pato Branco, informamos que:

1.1 Quanto aos contratos de repasse, no momento existem 4 operações contratadas em andamento, em acompanhamento por esta REGOV/CV, sendo:

Contrato de Repasse	Valor de repasse contratado	Objeto	Situação
874951/2018 MCIDADANIA /CAIXA	R$ 5.000.000,00	Arena Pato Branco	Aguardando apresentação de documentos pelo município, em função da troca do local de intervenção, para as análises: técnica, ambiental, titularidade da área de intervenção e contrapartida
899868/2020 MDR/CAIXA	R$ 296.996,00	Recape Ruas Possidio Salomoni e Urbano Wittmann	Obras concluídas – aguardando providências do município para desbloqueio final de recursos
899217/2020 MCIDADANIA/CAIXA	R$ 257.800,00	Quadra Poliesportiva no Bairro Industrial	Aguardando apresentação, pelo município, do resultado do processo licitatório
916758/2021 MCIDADANIA/CAIXA	R$ 286.500,00	Reforma de Ginásio - Bairro São João	Aguardando apresentação de documentos pelo município, para as análises técnica, ambiental, titularidade da área de intervenção, para resolução de cláusula suspensiva

1.2 Quanto aos questionamentos a respeito da SEDU e do Programa Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, esclarecemos que o programa é exclusivo do Governo do Estado do Paraná; sendo que esses contratos não são operacionalizados pela CAIXA e, portanto, não possuímos informações quanto aos contratos e propostas do Município operacionalizados pela Fomento Paraná.

1.3 Informamos, também, que recebemos do Município de Pato Branco uma proposta para contratação de operação de crédito, no âmbito do Programa FINISA, com os seguintes dados:

a) objeto: IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

b) valor do financiamento: R$ 13.000.000,00.

1.3.1 Em 08/09/2021 o Município de Pato Branco assinou o Termo de Aceite às Condições do FINISA, com taxa a ser praticada de CDI + 3,48% a.a., com prazo de 12 meses de carência e 84 meses de amortização, totalizando 96 meses.

Fls. 50
Visto

CAIXA

1.3.2 Em seguida, encaminhamos ao Município o modelo de lei, para tramitação/aprovação na Câmara de Vereadores, para posterior prosseguimento dos trâmites de contratação; e permanecemos no aguardado de retorno com tal aprovação.

1.3.3 Por oportuno, esclarecemos que o Programa FINISA tem objetivo financiar Investimentos enquadrados como Despesas de Capital, sendo exemplos financiáveis (entre outros):

a) Obras em edificações públicas;
b) Obras em infraestrutura urbana e rural;
c) Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos em Geral e Mobiliários.

1.3.3.1 Esclarecemos também que se entende como ações financiáveis todas as rubricas enquadradas como Despesa de Capital.

1.3.3.2 Segue também um comparativo entre o Programa FINISA da CAIXA com o Programa da Fomento Paraná:

	CAIXA	FOMENTO PARANÁ		
Indexador	CDI - atrelado a SELIC	TLP - atrelado a IPCA (IPCA + 3,83% a.a.)		
% atual do CDI e TLP	7,65%	14,08%		
Garantia	FPM	FPM e ICMS		
Taxa de Juros do Programa	CDI + (3,42%)	TLP + (3%)		
Taxa de Juros Final	11,07%a.a.	17,50%a.a.		
Tipo de Investimento	Terreno / Equipamentos / Veículos / Infraestrutura Urbana e Rural / Edificações / entre outras	Equipamentos e Veículos	Infraestrutura Básica	Obra Social
Carência	Até 24 meses	12 meses	12 meses	24 meses
Amortização	Até 96 meses	48 meses	84 meses	96 meses
Liberações	Conforme Cronograma do Município, gerando menos juros	Parcela Única		
Tarifa de Concessão de Crédito / Taxa de Estruturação	2%	Saldo contratado e não liberado há mais de 120 dias - 1,2% a.a.		
Sistema de Amortização	SAC	PRICE		
Outros	Sem análise de projeto	Necessidade de análise de projeto		
Contratação	Em até 30 dias após aprovação da lei	Após análise de viabilidade dos projetos		

1.3.3.3 Segue o link para consulta das condições do programa da Fomento Paraná: https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/FINANCIAMENTOS-AO-SETOR-PUBLICO.

2 Estamos à disposição para informações adicionais, bem como para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

MARCOS REBELO LOPES
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 491/2022
Data: 10/03/2022 - Horário: 17:17
Legislativo - REQ 188/2022

Fls 51

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

REQUERIMENTO Nº 188/2022.

Requerem ao Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis, informações se foram realizados orçamentos com as seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Fomento Paraná, com relação aos Projetos de Lei nº 188/2021, 189/2021, 190/2021 e 191/2021.

Os Vereadores infra-assinados, **Joecir Bernardi – PSD, Thania Maria Caminski Gehlen - PP e Dirceu Luiz Boaretto - Podemos,** membros da **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem ao **Executivo Municipal,** através do departamento competente, que encaminhe a esta Casa de Leis, informações se foram realizados orçamentos com as seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Fomento Paraná, com relação aos Projetos de Lei nº 188/2021, 189/2021, 190/2021 e 191/2021.

Justifica-se o pedido, tendo em vista o requerimento nº 180/2022 apresentado pela Comissão de Justiça e Redação à Comissão de Orçamento e Finanças, para que a mesma requeira as informações acima mencionadas, buscando assim maiores esclarecimentos para que posteriormente esta comissão possa exarar seus pareceres, referentes aos Projetos de Lei nºs 188/2021, 189/2021, 190/2021 e 191/2021.

OBS.: Os **Projetos de Lei nºs 188/2021, 189/2021, 190/2021 e 191/2021**, na íntegra podem ser acessados através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 10 de março de 2022.

JOECIR BERNARDI:71839445904
VEREADOR - PSD
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb10/03/2022 17:28:04 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb10/03/2022 17:25:33 -03:00

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - DEM
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb10/03/2022 18:01:00 -03:00

Fls. 52

PARECER DA COMISSÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 569/2022
Data: 17/03/2022 - Horário: 15:49
Legislativo - PCPP 10/2022

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 188/2021

EMENTA: Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 4 de Novembro de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Através da mensagem 128/2021 o Projeto de Lei, visa obter autorização legislativa para contratação de operação de crédito junto à Fomento Paraná até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para implantação do projeto de pavimentação asfáltica no Município.

Conforme a proposta da Fomento Paraná, os financiamentos para obras de infraestrutura básica terão prazo de 96 (noventa e seis) meses, com carência de 12 (doze) meses e taxa de juros de 1,41 % ao mês, variando conforme a economia nacional, com base no Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e na Taxa de Longo Prazo - TLP

O financiamento se faz necessário para atender à crescente demanda por obras de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município, que contribuirá muito para uma melhor qualidade de vida, cabe ressaltar que diversas vias públicas do Município necessitam de reparos urgentes, pois estão em péssima situação de trafegabilidade, considerando a importância da matéria, que visa atender uma das principais demandas da comunidade.

Em análise ao projeto foi detectado um erro nas ruas citadas, Papa João XXIII Entre Avenida e rua da República, a rua correta é entre Avenida e a rua Dom João VI, verificação esta feita via wtsap.

Fls. 53
Visto

Relação das ruas:

Rua trecho Garças Entre Cardeais e Amalia De Coll.

Antonia Catusso Entre a rua Anchieta e rua Altamira.

Papa João XXIII Entre Avenida e Dom João VI.

Santa Fé Entre a Rua Indutrial e o Lote 03 da Quadra 260.

Siriemas Entre a Rua dos Cardeais e Amália De Col.

Duque de Caxias Entre Uruguaiana e Bento Gonçalves.

Tapir Entre a Rua Dalton Trevisan e a Rua José Rodrigues Pinto.

Francisco Xavier Entre a Rua Vilson Valdir Amadori até o Final da rua.

Soares Bento Entre a Marginal da BR-158 e o Lote 03 da Quadra 869.

Matias de Albuquerque Da Rua Amambaí até o final.

Marechal Costa e Silva Da Rua Maria Bueno até o final .

Brasília Entre a Rua José Cattani e a Rua Carlos Michelon.

Pedro josé da Silva Entre Rua Fiorelo Zandoná e Rua Ivaí.

Itapuã Entre Pedro Soares e Ronald Carraro, e entre Salgado Filho e Brasilia

Antonio Garcez Entre a Rua da República e a Rua Leopoldina Iunk

Nereu Ramos Entre a Travessa Sebastião Pereira e a Rua José Cattani

Valdomiro Pastro Será asfaltada inteira

Nelson Cola Será asfaltada inteira

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei que Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 17 de março 2022.

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb17/03/2022 15:13:49 -03:00

Fls. 54

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 188/2021.

Sala das Comissões, 17 de março 2022.

JANUARIO KOSLINSKI
VEREADOR - PSDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb17/03/2022 15:10:16 -03:00

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA PV
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb17/03/2022 15:12:05 -03:00

Fls. 55
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 607/2022
Data: 18/03/2022 - Horário: 17:54
Legislativo - ORP 66/2022

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 70/AL

Pato Branco, 18 de março de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar ofícios 01/2022 do setor de projetos em resposta ao requerimento 188/2022 contido no ofício 86/2022/DL encaminhado ao Executivo Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

Fls. 56
Visto

PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Ofício nº 01/2022 Pato Branco, 18 de março de 2022.

À

Camara de Vereadores

Senhor presidente,

Senhores vereadores:

Assunto: Resposta ao requerimento nº 188/2022

Servimo-nos do presente, para em resposta ao seu Requerimento 188/2022, informá-los que para os PLs citados no referido requerimento, para as quatro operações de crédito, apresentamo-lhes as informações incluindo-se a consulta realizada nos três organismos financeiros que atendem essa modalidade, sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e FOMENTO PR, conforme segue na ordem.

Pede-se analisar a cópia da planilha comparando os valores com as informações adicionais logo abaixo:

PL 188/2021

PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES PARA ANALISE DE CREDITO			
PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
VALOR SOLICITADO	R$ 4.700,000,00		
IF	CAIXA	BB	FOMENTO PR
TAXA DE JUROS	140% CDI	189% S/CDI	IPCA+3% Spread + Juros (1,05% a.m
TAXA ATUAL	12,81% a.a	10,47% a.a	13,36% a.a
CARÊNCIA (M)	12	12	12
AMORTIZAÇÃO (M)	84	120	84
N. LIBERAÇÕES	2	2	1
GARANTIA	UNIAO	UNIÃO	FPM
ENCARGOS	R$ 2.397.287,00	R$ 2.194.026,97	R$ 1.449.806,23
VALOR SOLICITADO	R$ 4.700.000,00	R$ 4.700.000,00	R$ 4.700.000,00
TOTAL	**R$ 7.097.287,00**	**R$ 6.894.026,97**	**R$ 6.149.806,23**
TARIFAS 2% (paga na contratação)	R$ 94.000,00	R$ 94.000,00	Não cobra
CUSTO TOTAL	**R$ 7.191.287,00**	**R$ 6.988.026,97**	**R$ 6.149.806,23**
DIFERENÇA DA MENOR PROPOSTA	(R$ 1.041.480,77)	(R$ 838.220,74)	((Melhor proposta))
Valor Médio das Prestações	R$ 84.491,51	R$ 57.450,22	R$ 73.211,98

PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Observe-se que para o projeto constante no PL 188/2021 - Projeto para pavimentação asfáltica a melhor proposta é a apresentada pela FOMENTO PARANÁ, pois o montante total estimado, considerando o valor solicitado de R$ 4.700.000,00 mais os juros de R$ 1.449.806,23, gerando um custo total incluindo capital e juros de R$ 6.149.806,23 com uma prestação média de R$ 73.211,98 por mês, sendo que no período de carência de 12 meses, paga-se somente os juros.

Caso essa mesma operação fosse realizada junto à Caixa o valor total ficaria em R$ 7.191.287,00 gerando um custo total à maior de R$ 1.041.480,77 e no Banco do Brasil ficaria em R$ 6.988.026,97, com custo adicional acima da FOMENTO PR de R$ 838.220,74. Note-se que a comparação entre parênteses são sempre da operação com a da FOMENTO que é a menor proposta, e portanto menos custosa para o município.

Destaque-se que esses valores oscilarão todos os meses, considerando seu atrelamento à variável CDI que poderá alterar para mais ou para menos.

Note-se também que a FOMENTO PARANÁ é a única instituição que não cobra valores de taxas adicionais para estruturação da operação.

PL 189/2021

PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES PARA ANALISE DE CREDITO			
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO			
VALOR SOLICITADO	R$ 5.000;000,00		
IF	CAIXA	BB	FOMENTO PR
TAXA DE JUROS	140% CDI	109% S/CDI	IPCA+3% Spread + Juros (1,05% a.m
TAXA ATUAL	12,81% a.a	10,47% a.a	13,36% a.a
CARÊNCIA (M)	12	12	12
AMORTIZAÇÃO (M)	84	120	84
N. LIBERAÇÕES	2	2	1
GARANTIA	UNIAO	UNIÃO	FPM
ENCARGOS	R$ 2.690.576,46	R$ 2.334.071,25	R$ 1.542.347,05
VALOR SOLICITADO	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000 000,00
TOTAL	R$ 7.690.576,46	R$ 7.334.071,25	R$ 6.542.347,05
TARIFAS 2% (paga na contratação)	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	Não cobra
CUSTO TOTAL	R$ 7.790.576,46	R$ 7.434.071,25	R$ 6.542.347,05
DIFERENÇA DA MENOR PROPOSTA	(R$ 1.248.229,41)	(R$ 891.724,20)	((Melhor proposta))
Valor Médio das Prestações	R$ 91.554,48	R$ 61.117,26	R$ 77.685,08

Observe-se que para o projeto constante no PL 189/2021 - Projeto para Construção do Parque Tecnológico, em que a melhor proposta é a apresentada pela FOMENTO PARANÁ, pois o montante total estimado, considerando o valor solicitado de R$ 5.000.000,00 mais os juros de R$ 1.542.347,05 gerando um custo total incluindo

capital e juros de R$ 6.542.347,05 com uma prestação média de R$ 77.885,08 por mês, sendo que no período de carência de 12 paga-se somente os juros.

Caso essa mesma operação fosse realizada junto à Caixa o valor total ficaria em R$ 7.690.576,46 gerando um custo total à maior de R$ 1.248.229,41 e no Banco do Brasil ficaria em R$ 7.434.071,25, com custo adicional acima da FOMENTO PR de R$ 891.724,20.

Note-se que a comparação entre parênteses são sempre da operação com a da FOMENTO que é a menor proposta, e portanto menos custosa para o município.

Destaque-se que esses valores oscilarão todos os meses, considerando seu atrelamento à variável CDI que poderá alterar para mais ou para menos.

Note-se também que a FOMENTO PARANÁ é a única instituição que não cobra valores de taxas adicionais para estruturação da operação.

PL 190/2021

PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES PARA ANALISE DE CREDITO			
PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
VALOR SOLICITADO	R$ 10.000.000,00		
IF	CAIXA	BB	FOMENTO PR
TAXA DE JUROS	140% CDI	189% S/CDI	IPCA+3% Spread + Juros (1,05% a.m
TAXA ATUAL	12,81% a.a	10,47% a.a	13,36% a.a
CARÊNCIA (M)	12	6	12
AMORTIZAÇÃO (M)	84	60	48
N. LIBERAÇÕES	2	2	1
GARANTIA	UNIAO	UNIÃO	FPM
ENCARGOS	R$ 5.381.152,91	R$ 3.097.552,50	R$ 2.068.454,10
VALOR SOLICITADO	R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
TOTAL	**R$ 15.381.152,91**	**R$ 13.097.552,50**	**R$ 12.068.454,10**
TARIFAS 2% (paga na contratação)	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	Não cobra
CUSTO TOTAL	**R$ 15.581.152,91**	**R$ 13.297.552,50**	**R$ 12.068.454,10**
DIFERENÇA DA MENOR PROPOSTA	(R$ 3.512.698,81)	(R$ 1.229.098,40)	((Melhor proposta))
Valor Médio das Prestações	R$ 183.103,96	R$ 218.292,54	R$ 251.426,13

Observe-se que para o projeto constante no PL 190/2021 - Projeto para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, a melhor proposta é a apresentada pela FOMENTO PARANÁ, pois o montante total estimado, considerando o valor solicitado de R$ 10.000.000,00 mais os juros de R$ 2.068.454,10 gerando um custo total incluindo capital e juros de R$ 12.068.454,10 com uma prestação média de R$ 251.426,13 por mês, sendo que no período de carência paga-se somente os juros.

PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Caso essa mesma operação fosse realizada junto à Caixa o valor total ficaria em R$ 15.381.152,91 gerando um custo total à maior de R$ 3.512.698,81 e no Banco do Brasil ficaria em R$ 13.097.552,50, com custo adicional acima da FOMENTO PR de R$ 1.229.098,40.

Note-se que a comparação entre parênteses são sempre da operação com a da FOMENTO que é a menor proposta, e portanto menos custosa para o município. Pede-se também que seja analisado o valor da prestação considerando prazos de carência que são diferentes entre os operadores.

Destaque-se que esses valores oscilarão todos os meses, considerando seu atrelamento à variável CDI que poderá alterar para mais ou para menos.

Note-se também que a FOMENTO PARANÁ é a única instituição que não cobra valores de taxas adicionais para estruturação da operação.

PL 191/2021

PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES PARA ANALISE DE CREDITO			
PROJETO PARA SISTEMAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA			
VALOR SOLICITADO	R$ 9.000,000,00		
IF	CAIXA	BB	FOMENTO PR
TAXA DE JUROS	140% CDI	189% S/CDI	IPCA+3% Spread + Juros (1,05% a m
TAXA ATUAL	12,81% a.a	10,47% a.a	13,36% a.a
CARÊNCIA (M)	12	6	12
AMORTIZAÇÃO (M)	84	60	84
N LIBERAÇÕES	2	2	1
GARANTIA	UNIAO	UNIÃO	FPM
ENCARGOS	R$ 4.843.037,62	R$ 2.787.797,25	R$ 2.776.224,70
VALOR SOLICITADO	R$ 9.000.000,00	R$ 9.000.000,00	R$ 9.000.000,00
TOTAL	**R$ 13.843.037,62**	**R$ 11.787.797,25**	**R$ 11.776.224,70**
TARIFAS 2% (paga na contratação)	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	Não cobra
CUSTO TOTAL	**R$ 14.023.037,62**	**R$ 11.967.797,25**	**R$ 11.776.224,70**
DIFERENÇA DA MENOR PROPOSTA	(R$ 2.246.812,92)	(R$ 191.572,55)	((Melhor proposta))
Valor Médio das Prestações	R$ 164.798,07	R$ 196.463,29	R$ 140.193,15

Observe-se que para o projeto constante no PL 191/2021 - Projeto para Sistemas de Energia Fotovoltaica a melhor proposta é a apresentada pela FOMENTO PARANÁ, pois o montante total estimado, considerando o valor solicitado de R$ 9.000.000,00 mais os juros de R$ 2.776.224,70, gerando um custo total incluindo capital e juros de R$ 11.776.224,70 com uma prestação média de R$ 140.193,15 por mês, sendo que no período de carência paga-se somente os juros.

Caso essa mesma operação fosse realizada junto à Caixa o valor total ficaria em R$ 13.843.037,62 gerando um custo total à maior de R$ 2.246.812,92 e no Banco do

Fls. 60
Visto

Brasil ficaria em R$$ 11.967.797,25 com custo adicional acima da FOMENTO PR de R$ 191.572,55.

Note-se que a comparação entre parênteses são sempre da operação com a da FOMENTO que é a menor proposta, e portanto menos custosa para o município. Pede-se também que seja analisado o valor da prestação considerando prazos de carência que são diferentes entre os operadores.

Destaque-se que esses valores oscilarão todos os meses, considerando seu atrelamento à variável CDI que poderá alterar para mais ou para menos.

Note-se também que a FOMENTO PARANÁ é a única instituição que não cobra valores de taxas adicionais para estruturação da operação.

Vale considerar, que estes investimentos se revestem de elevada necessidade **estratégica** para Pato Branco, não só pelo valor expressivo que se pretende investir, mas por estarem dentro dos limites de crédito que o município pode acessar para fazer frente a investimentos que impactam a vida de todos os cidadãos e contribuem decisivamente para alçar o município no lugar de destaque, que lhe é de direito buscar no cenário brasileiro.

Solicito aos senhores, bem como aos nobres vereadores que compõe essa Casa de Leis, para aprovação o mais célere possível, para que juntos, vamos promover um ambiente com mais condições de desenvolvimento, e que vai reverberar em mais qualidade de vida à nossa população.

Atenciosamente.

Nézio José da Silva

Chefe Setor de Atendimento

Fls. 61
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 701/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 17:17
Legislativo - PCOF 19/2022

TIPO DA MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 188/2021

EMENTA: Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento Paraná S.A, para realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04 de novembro de 2021

RELATOR: Thania Maria Caminski Gehlen -PP

I. RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para contratação de operação de crédito junto à instituição Fomento Paraná S.A até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para implantação de projeto de pavimentação asfáltica no Município.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A contratação de Operações de Crédito pelos Municípios, subordina-se às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000) e nas Resoluções 40 e 43, do Senado Federal.

Sendo assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal, define operação de crédito no seu artigo 29, inciso III, vejamos:

Fls. 62

> **Art. 29.** [...]
>
> **III** - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

Quanto a contratação de operações de crédito a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe em seu artigo 32, que o Ministério da Fazenda **verificará o cumprimento de limites e condições relativos à realização de operações de crédito** de cada ente da Federação.

Deste modo, levando em consideração as limitações impostas pelo Ministério da Fazenda, importante analisar as dívidas contraídas pelo Município e o saldo devedor na data-base.

Em consulta ao SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios[1] (relatório em anexo), o sistema informa que a última atualização e homologação dos dados do Município possui data-base de 31/12/2020. Neste caso constam os seguintes relatórios: ***(i)*** dívidas do Município; ***(ii)*** informações consolidadas; ***(iii)*** critérios de homologação dos dados; ***(iv)*** históricos de atualizações; ***(v)*** os pedidos de verificação de limites.

Ainda, sobre a análise da situação de endividamento do Município, apresenta-se dados extraídos do CAPAG[2] - Capacidade de Pagamento, que faz referência a uma classificação de risco elaborada pelo Tesouro Nacional para avaliar a situação fiscal de entes subnacionais (Estados, Distrito Federal e Municípios) e identificar aqueles que são capazes de cumprir os seus compromissos.

[1] Dados consultados através da página eletrônica https://sadipem.tesouro.gov.br/.

[2] Dados consultados através da página eletrônica https://www.terourotrasnparente.gov.br/visualizacao/previa-fiscal.

Fls. 63
Visto

Prévia Fiscal

A Prévia Fiscal apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. A análise não abrange todos os limites legais, visto que utiliza apenas os dados disponibilizados no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), e, portanto, não vincula a posição do Tesouro Nacional. Assim, os limites aqui divulgados são preliminares, e serão apurados de forma precisa por ocasião da verificação do cumprimento de limites e condições de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Unidade Federativa: Paraná

Município: Pato Branco

CAPAG - Capacidade de Pagamento

Nota CAPAG *: A

- Indicador I - Endividamento: Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida — A (20,64%)
- Indicador II - Poupança Corrente: Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada — A (83,40%)
- Indicador III - Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa — A (23,46%)

Observação: Apenas ratings A ou B atestam que o ente está elegível para obtenção de garantia. Para a definição desse rating são calculados três indicadores: endividamento, poupança corrente e liquidez. Conforme estabelece a Portaria do Ministério da Fazenda nº 501/2017.

Assim sendo, conforme bem explanado acima, verifica-se que inexistem óbice quanto a questão de endividamento e capacidade de pagamento do Município, estando em conformidade com as limitações e condições relativos à realização de operações financeiras estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto a questão orçamentária vale mencionar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei nº 5.586/2020 e seus artigos 13, 17 e 41, estabelece que:

> **Art. 13.** Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Fls 64
Visto

> **Art. 17.** Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.
>
> **Parágrafo único.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de **operações de crédito** não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal. (grifou-se)
>
> **Art. 41.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, **de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita** dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria. (grifou-se)

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, tratou sobre operações de crédito nos artigos 9 e 10, vejamos:

> **Art. 9º.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.
>
> **Art. 10.** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 5.033/2017 e alterações posteriores podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas às normas legais vigentes.

Fls. 65
Visto

Diante do exposto, dúvidas inexistem quanto a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação, sendo que a mesma, atende os preceitos legais e os limites para contratação e de endividamento, segundo estabelece a Legislação pertinente.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 23 de março de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - DEM
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb28/03/2022 16:22:39 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I, do artigo 51, do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 188/2021.

JOECIR BERNARDI:71839445904
VEREADOR - PSD
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb28/03/2022 16:28:47 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb28/03/2022 16:34:01 -03:00

Fls. 66
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 708/2022
Data: 29/03/2022 - Horário: 13:23
Legislativo - OE 24/2022

Ofício nº 93/AL

Pato Branco, 28 de março de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar documentação solicitada na reunião do dia 22 de março na Câmara Municipal referente aos projetos de lei 188, 189, 190 e 191/2021.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

Fls. 67
Visto

Assunto: Simulação Financiamento
De: municipios.pr67@bb.com.br
Data: 23/03/2022 08:45
Para: "Projetos - Nézio José da Silva" <projetos3@patobranco.pr.gov.br>

Escritório Municípios Paraná
Plataforma Setor Público Guarapuava

Cinthia do Nascimento e Silva Russo Valera
Gerente de Relacionamento
(42) 98853-5060

Inês Terezinha Krebs Pacheco
Assistente - CPA 20
42 - 3621 1166

Anexos:

Pato Branco Cotação 1 CDI MARCO.xlsx	9,7KB
Pato Branco Cotacao 2 CDI MARCO.xlsx	9,7KB
Pato Branco Cotação 3 com prazo de 120 meses CDI MARCO.xlsx	12,8KB
Pato Branco Cotação 4 com prazo de 120 meses CDI MARCO.ods	21,2KB

Fls. 68
Visto

Planilha1

Projeto Pavimentação Asfáltica			
Valor	R$ 4.700.000,00		
CDI			
Taxa BB	CDI em 17/03		
	11,65	a.a	a.m.
% CDI	189	22,02	1,83

	BB			
	Capital	Juro	Valor Parcela	Saldo
1	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
2	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
3	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
4	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
5	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
6	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
7	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
8	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
9	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
10	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
11	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
12	R$ 0,00	R$ 86.239,13	R$ 86.239,13	R$ 4.700.000,00
13	R$ 43.518,52	R$ 85.440,61	R$ 128.959,13	R$ 4.656.481,48
14	R$ 43.518,52	R$ 84.642,10	R$ 128.160,62	R$ 4.612.962,96
15	R$ 43.518,52	R$ 83.843,59	R$ 127.362,11	R$ 4.569.444,44
16	R$ 43.518,52	R$ 83.045,08	R$ 126.563,60	R$ 4.525.925,93
17	R$ 43.518,52	R$ 82.246,57	R$ 125.765,09	R$ 4.482.407,41
18	R$ 43.518,52	R$ 81.448,06	R$ 124.966,58	R$ 4.438.888,89
19	R$ 43.518,52	R$ 80.649,55	R$ 124.168,07	R$ 4.395.370,37
20	R$ 43.518,52	R$ 79.851,04	R$ 123.369,56	R$ 4.351.851,85
21	R$ 43.518,52	R$ 79.052,53	R$ 122.571,05	R$ 4.308.333,33
22	R$ 43.518,52	R$ 78.254,02	R$ 121.772,54	R$ 4.264.814,81
23	R$ 43.518,52	R$ 77.455,51	R$ 120.974,03	R$ 4.221.296,30
24	R$ 43.518,52	R$ 76.657,00	R$ 120.175,52	R$ 4.177.777,78
25	R$ 43.518,52	R$ 75.858,49	R$ 119.377,01	R$ 4.134.259,26
26	R$ 43.518,52	R$ 75.059,98	R$ 118.578,50	R$ 4.090.740,74
27	R$ 43.518,52	R$ 74.261,47	R$ 117.779,99	R$ 4.047.222,22
28	R$ 43.518,52	R$ 73.462,96	R$ 116.981,48	R$ 4.003.703,70
29	R$ 43.518,52	R$ 72.664,45	R$ 116.182,97	R$ 3.960.185,19
30	R$ 43.518,52	R$ 71.865,94	R$ 115.384,46	R$ 3.916.666,67
31	R$ 43.518,52	R$ 71.067,43	R$ 114.585,95	R$ 3.873.148,15
32	R$ 43.518,52	R$ 70.268,92	R$ 113.787,44	R$ 3.829.629,63
33	R$ 43.518,52	R$ 69.470,41	R$ 112.988,92	R$ 3.786.111,11
34	R$ 43.518,52	R$ 68.671,90	R$ 112.190,41	R$ 3.742.592,59
35	R$ 43.518,52	R$ 67.873,39	R$ 111.391,90	R$ 3.699.074,07
36	R$ 43.518,52	R$ 67.074,87	R$ 110.593,39	R$ 3.655.555,56
37	R$ 43.518,52	R$ 66.276,36	R$ 109.794,88	R$ 3.612.037,04
38	R$ 43.518,52	R$ 65.477,85	R$ 108.996,37	R$ 3.568.518,52
39	R$ 43.518,52	R$ 64.679,34	R$ 108.197,86	R$ 3.525.000,00
40	R$ 43.518,52	R$ 63.880,83	R$ 107.399,35	R$ 3.481.481,48
41	R$ 43.518,52	R$ 63.082,32	R$ 106.600,84	R$ 3.437.962,96
42	R$ 43.518,52	R$ 62.283,81	R$ 105.802,33	R$ 3.394.444,44
43	R$ 43.518,52	R$ 61.485,30	R$ 105.003,82	R$ 3.350.925,93
44	R$ 43.518,52	R$ 60.686,79	R$ 104.205,31	R$ 3.307.407,41
45	R$ 43.518,52	R$ 59.888,28	R$ 103.406,80	R$ 3.263.888,89
46	R$ 43.518,52	R$ 59.089,77	R$ 102.608,29	R$ 3.220.370,37
47	R$ 43.518,52	R$ 58.291,26	R$ 101.809,78	R$ 3.176.851,85
48	R$ 43.518,52	R$ 57.492,75	R$ 101.011,27	R$ 3.133.333,33
49	R$ 43.518,52	R$ 56.694,24	R$ 100.212,76	R$ 3.089.814,81
50	R$ 43.518,52	R$ 55.895,73	R$ 99.414,25	R$ 3.046.296,30
51	R$ 43.518,52	R$ 55.097,22	R$ 98.615,74	R$ 3.002.777,78
52	R$ 43.518,52	R$ 54.298,71	R$ 97.817,23	R$ 2.959.259,26
53	R$ 43.518,52	R$ 53.500,20	R$ 97.018,72	R$ 2.915.740,74
54	R$ 43.518,52	R$ 52.701,69	R$ 96.220,21	R$ 2.872.222,22
55	R$ 43.518,52	R$ 51.903,18	R$ 95.421,70	R$ 2.828.703,70
56	R$ 43.518,52	R$ 51.104,67	R$ 94.623,19	R$ 2.785.185,19
57	R$ 43.518,52	R$ 50.306,16	R$ 93.824,67	R$ 2.741.666,67
58	R$ 43.518,52	R$ 49.507,65	R$ 93.026,16	R$ 2.698.148,15
59	R$ 43.518,52	R$ 48.709,14	R$ 92.227,65	R$ 2.654.629,63
60	R$ 43.518,52	R$ 47.910,62	R$ 91.429,14	R$ 2.611.111,11
61	R$ 43.518,52	R$ 47.112,11	R$ 90.630,63	R$ 2.567.592,59

Fls. 69
Visto

62	R$ 43.518,52	R$ 46.313,60	R$ 89.832,12	R$ 2.524.074,07
63	R$ 43.518,52	R$ 45.515,09	R$ 89.033,61	R$ 2.480.555,56
64	R$ 43.518,52	R$ 44.716,58	R$ 88.235,10	R$ 2.437.037,04
65	R$ 43.518,52	R$ 43.918,07	R$ 87.436,59	R$ 2.393.518,52
66	R$ 43.518,52	R$ 43.119,56	R$ 86.638,08	R$ 2.350.000,00
67	R$ 43.518,52	R$ 42.321,05	R$ 85.839,57	R$ 2.306.481,48
68	R$ 43.518,52	R$ 41.522,54	R$ 85.041,06	R$ 2.262.962,96
69	R$ 43.518,52	R$ 40.724,03	R$ 84.242,55	R$ 2.219.444,44
70	R$ 43.518,52	R$ 39.925,52	R$ 83.444,04	R$ 2.175.925,93
71	R$ 43.518,52	R$ 39.127,01	R$ 82.645,53	R$ 2.132.407,41
72	R$ 43.518,52	R$ 38.328,50	R$ 81.847,02	R$ 2.088.888,89
73	R$ 43.518,52	R$ 37.529,99	R$ 81.048,51	R$ 2.045.370,37
74	R$ 43.518,52	R$ 36.731,48	R$ 80.250,00	R$ 2.001.851,85
75	R$ 43.518,52	R$ 35.932,97	R$ 79.451,49	R$ 1.958.333,33
76	R$ 43.518,52	R$ 35.134,46	R$ 78.652,98	R$ 1.914.814,81
77	R$ 43.518,52	R$ 34.335,95	R$ 77.854,47	R$ 1.871.296,30
78	R$ 43.518,52	R$ 33.537,44	R$ 77.055,96	R$ 1.827.777,78
79	R$ 43.518,52	R$ 32.738,93	R$ 76.257,45	R$ 1.784.259,26
80	R$ 43.518,52	R$ 31.940,42	R$ 75.458,94	R$ 1.740.740,74
81	R$ 43.518,52	R$ 31.141,91	R$ 74.660,42	R$ 1.697.222,22
82	R$ 43.518,52	R$ 30.343,40	R$ 73.861,91	R$ 1.653.703,70
83	R$ 43.518,52	R$ 29.544,89	R$ 73.063,40	R$ 1.610.185,19
84	R$ 43.518,52	R$ 28.746,37	R$ 72.264,89	R$ 1.566.666,67
85	R$ 43.518,52	R$ 27.947,86	R$ 71.466,38	R$ 1.523.148,15
86	R$ 43.518,52	R$ 27.149,35	R$ 70.667,87	R$ 1.479.629,63
87	R$ 43.518,52	R$ 26.350,84	R$ 69.869,36	R$ 1.436.111,11
88	R$ 43.518,52	R$ 25.552,33	R$ 69.070,85	R$ 1.392.592,59
89	R$ 43.518,52	R$ 24.753,82	R$ 68.272,34	R$ 1.349.074,07
90	R$ 43.518,52	R$ 23.955,31	R$ 67.473,83	R$ 1.305.555,56
91	R$ 43.518,52	R$ 23.156,80	R$ 66.675,32	R$ 1.262.037,04
92	R$ 43.518,52	R$ 22.358,29	R$ 65.876,81	R$ 1.218.518,52
93	R$ 43.518,52	R$ 21.559,78	R$ 65.078,30	R$ 1.175.000,00
94	R$ 43.518,52	R$ 20.761,27	R$ 64.279,79	R$ 1.131.481,48
95	R$ 43.518,52	R$ 19.962,76	R$ 63.481,28	R$ 1.087.962,96
96	R$ 43.518,52	R$ 19.164,25	R$ 62.682,77	R$ 1.044.444,44
97	R$ 43.518,52	R$ 18.365,74	R$ 61.884,26	R$ 1.000.925,93
98	R$ 43.518,52	R$ 17.567,23	R$ 61.085,75	R$ 957.407,41
99	R$ 43.518,52	R$ 16.768,72	R$ 60.287,24	R$ 913.888,89
100	R$ 43.518,52	R$ 15.970,21	R$ 59.488,73	R$ 870.370,37
101	R$ 43.518,52	R$ 15.171,70	R$ 58.690,22	R$ 826.851,85
102	R$ 43.518,52	R$ 14.373,19	R$ 57.891,71	R$ 783.333,33
103	R$ 43.518,52	R$ 13.574,68	R$ 57.093,20	R$ 739.814,81
104	R$ 43.518,52	R$ 12.776,17	R$ 56.294,69	R$ 696.296,30
105	R$ 43.518,52	R$ 11.977,66	R$ 55.496,17	R$ 652.777,78
106	R$ 43.518,52	R$ 11.179,15	R$ 54.697,66	R$ 609.259,26
107	R$ 43.518,52	R$ 10.380,64	R$ 53.899,15	R$ 565.740,74
108	R$ 43.518,52	R$ 9.582,12	R$ 53.100,64	R$ 522.222,22
109	R$ 43.518,52	R$ 8.783,61	R$ 52.302,13	R$ 478.703,70
110	R$ 43.518,52	R$ 7.985,10	R$ 51.503,62	R$ 435.185,19
111	R$ 43.518,52	R$ 7.186,59	R$ 50.705,11	R$ 391.666,67
112	R$ 43.518,52	R$ 6.388,08	R$ 49.906,60	R$ 348.148,15
113	R$ 43.518,52	R$ 5.589,57	R$ 49.108,09	R$ 304.629,63
114	R$ 43.518,52	R$ 4.791,06	R$ 48.309,58	R$ 261.111,11
115	R$ 43.518,52	R$ 3.992,55	R$ 47.511,07	R$ 217.592,59
116	R$ 43.518,52	R$ 3.194,04	R$ 46.712,56	R$ 174.074,07
117	R$ 43.518,52	R$ 2.395,53	R$ 45.914,05	R$ 130.555,56
118	R$ 43.518,52	R$ 1.597,02	R$ 45.115,54	R$ 87.037,04
119	R$ 43.518,52	R$ 798,51	R$ 44.317,03	R$ 43.518,52
120	R$ 43.518,52	-R$ 0,00	R$ 43.518,52	-R$ 0,00
	R$ 4.700.000,00	R$ 4.613.793,19	R$ 9.313.793,19	

Fls. 30
Visto

Projeto Parque Biotecnologia

Valor	R$ 5.000.000,00		
CDI			
Taxa BB	CDI em 17/03		
	11,65	a.a	a.m.
% CDI	189	22,02	1,83

	BB			
	Capital	Juro	Valor Parcela	Saldo
1	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
2	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
3	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
4	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
5	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
6	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
7	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
8	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
9	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
10	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
11	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
12	R$ 0,00	R$ 91.743,75	R$ 91.743,75	R$ 5.000.000,00
13	R$ 46.296,30	R$ 90.894,27	R$ 137.190,57	R$ 4.953.703,70
14	R$ 46.296,30	R$ 90.044,79	R$ 136.341,09	R$ 4.907.407,41
15	R$ 46.296,30	R$ 89.195,31	R$ 135.491,61	R$ 4.861.111,11
16	R$ 46.296,30	R$ 88.345,83	R$ 134.642,13	R$ 4.814.814,81
17	R$ 46.296,30	R$ 87.496,35	R$ 133.792,65	R$ 4.768.518,52
18	R$ 46.296,30	R$ 86.646,88	R$ 132.943,17	R$ 4.722.222,22
19	R$ 46.296,30	R$ 85.797,40	R$ 132.093,69	R$ 4.675.925,93
20	R$ 46.296,30	R$ 84.947,92	R$ 131.244,21	R$ 4.629.629,63
21	R$ 46.296,30	R$ 84.098,44	R$ 130.394,73	R$ 4.583.333,33
22	R$ 46.296,30	R$ 83.248,96	R$ 129.545,25	R$ 4.537.037,04
23	R$ 46.296,30	R$ 82.399,48	R$ 128.695,78	R$ 4.490.740,74
24	R$ 46.296,30	R$ 81.550,00	R$ 127.846,30	R$ 4.444.444,44
25	R$ 46.296,30	R$ 80.700,52	R$ 126.996,82	R$ 4.398.148,15
26	R$ 46.296,30	R$ 79.851,04	R$ 126.147,34	R$ 4.351.851,85
27	R$ 46.296,30	R$ 79.001,56	R$ 125.297,86	R$ 4.305.555,56
28	R$ 46.296,30	R$ 78.152,08	R$ 124.448,38	R$ 4.259.259,26
29	R$ 46.296,30	R$ 77.302,60	R$ 123.598,90	R$ 4.212.962,96
30	R$ 46.296,30	R$ 76.453,12	R$ 122.749,42	R$ 4.166.666,67
31	R$ 46.296,30	R$ 75.603,65	R$ 121.899,94	R$ 4.120.370,37
32	R$ 46.296,30	R$ 74.754,17	R$ 121.050,46	R$ 4.074.074,07
33	R$ 46.296,30	R$ 73.904,69	R$ 120.200,98	R$ 4.027.777,78
34	R$ 46.296,30	R$ 73.055,21	R$ 119.351,50	R$ 3.981.481,48
35	R$ 46.296,30	R$ 72.205,73	R$ 118.502,03	R$ 3.935.185,19
36	R$ 46.296,30	R$ 71.356,25	R$ 117.652,55	R$ 3.888.888,89
37	R$ 46.296,30	R$ 70.506,77	R$ 116.803,07	R$ 3.842.592,59
38	R$ 46.296,30	R$ 69.657,29	R$ 115.953,59	R$ 3.796.296,30
39	R$ 46.296,30	R$ 68.807,81	R$ 115.104,11	R$ 3.750.000,00
40	R$ 46.296,30	R$ 67.958,33	R$ 114.254,63	R$ 3.703.703,70
41	R$ 46.296,30	R$ 67.108,85	R$ 113.405,15	R$ 3.657.407,41
42	R$ 46.296,30	R$ 66.259,37	R$ 112.555,67	R$ 3.611.111,11
43	R$ 46.296,30	R$ 65.409,90	R$ 111.706,19	R$ 3.564.814,81
44	R$ 46.296,30	R$ 64.560,42	R$ 110.856,71	R$ 3.518.518,52
45	R$ 46.296,30	R$ 63.710,94	R$ 110.007,23	R$ 3.472.222,22
46	R$ 46.296,30	R$ 62.861,46	R$ 109.157,76	R$ 3.425.925,93
47	R$ 46.296,30	R$ 62.011,98	R$ 108.308,28	R$ 3.379.629,63
48	R$ 46.296,30	R$ 61.162,50	R$ 107.458,80	R$ 3.333.333,33
49	R$ 46.296,30	R$ 60.313,02	R$ 106.609,32	R$ 3.287.037,04
50	R$ 46.296,30	R$ 59.463,54	R$ 105.759,84	R$ 3.240.740,74
51	R$ 46.296,30	R$ 58.614,06	R$ 104.910,36	R$ 3.194.444,44
52	R$ 46.296,30	R$ 57.764,58	R$ 104.060,88	R$ 3.148.148,15
53	R$ 46.296,30	R$ 56.915,10	R$ 103.211,40	R$ 3.101.851,85
54	R$ 46.296,30	R$ 56.065,63	R$ 102.361,92	R$ 3.055.555,56
55	R$ 46.296,30	R$ 55.216,15	R$ 101.512,44	R$ 3.009.259,26
56	R$ 46.296,30	R$ 54.366,67	R$ 100.662,96	R$ 2.962.962,96
57	R$ 46.296,30	R$ 53.517,19	R$ 99.813,48	R$ 2.916.666,67
58	R$ 46.296,30	R$ 52.667,71	R$ 98.964,00	R$ 2.870.370,37
59	R$ 46.296,30	R$ 51.818,23	R$ 98.114,53	R$ 2.824.074,07
60	R$ 46.296,30	R$ 50.968,75	R$ 97.265,05	R$ 2.777.777,78

Fls 71
Visto

61	R$ 46.296,30	R$ 50.119,27	R$ 96.415,57	R$ 2.731.481,48
62	R$ 46.296,30	R$ 49.269,79	R$ 95.566,09	R$ 2.685.185,19
63	R$ 46.296,30	R$ 48.420,31	R$ 94.716,61	R$ 2.638.888,89
64	R$ 46.296,30	R$ 47.570,83	R$ 93.867,13	R$ 2.592.592,59
65	R$ 46.296,30	R$ 46.721,35	R$ 93.017,65	R$ 2.546.296,30
66	R$ 46.296,30	R$ 45.871,88	R$ 92.168,17	R$ 2.500.000,00
67	R$ 46.296,30	R$ 45.022,40	R$ 91.318,69	R$ 2.453.703,70
68	R$ 46.296,30	R$ 44.172,92	R$ 90.469,21	R$ 2.407.407,41
69	R$ 46.296,30	R$ 43.323,44	R$ 89.619,73	R$ 2.361.111,11
70	R$ 46.296,30	R$ 42.473,96	R$ 88.770,26	R$ 2.314.814,81
71	R$ 46.296,30	R$ 41.624,48	R$ 87.920,78	R$ 2.268.518,52
72	R$ 46.296,30	R$ 40.775,00	R$ 87.071,30	R$ 2.222.222,22
73	R$ 46.296,30	R$ 39.925,52	R$ 86.221,82	R$ 2.175.925,93
74	R$ 46.296,30	R$ 39.076,04	R$ 85.372,34	R$ 2.129.629,63
75	R$ 46.296,30	R$ 38.226,56	R$ 84.522,86	R$ 2.083.333,33
76	R$ 46.296,30	R$ 37.377,08	R$ 83.673,38	R$ 2.037.037,04
77	R$ 46.296,30	R$ 36.527,60	R$ 82.823,90	R$ 1.990.740,74
78	R$ 46.296,30	R$ 35.678,13	R$ 81.974,42	R$ 1.944.444,44
79	R$ 46.296,30	R$ 34.828,65	R$ 81.124,94	R$ 1.898.148,15
80	R$ 46.296,30	R$ 33.979,17	R$ 80.275,46	R$ 1.851.851,85
81	R$ 46.296,30	R$ 33.129,69	R$ 79.425,98	R$ 1.805.555,56
82	R$ 46.296,30	R$ 32.280,21	R$ 78.576,50	R$ 1.759.259,26
83	R$ 46.296,30	R$ 31.430,73	R$ 77.727,03	R$ 1.712.962,96
84	R$ 46.296,30	R$ 30.581,25	R$ 76.877,55	R$ 1.666.666,67
85	R$ 46.296,30	R$ 29.731,77	R$ 76.028,07	R$ 1.620.370,37
86	R$ 46.296,30	R$ 28.882,29	R$ 75.178,59	R$ 1.574.074,07
87	R$ 46.296,30	R$ 28.032,81	R$ 74.329,11	R$ 1.527.777,78
88	R$ 46.296,30	R$ 27.183,33	R$ 73.479,63	R$ 1.481.481,48
89	R$ 46.296,30	R$ 26.333,85	R$ 72.630,15	R$ 1.435.185,19
90	R$ 46.296,30	R$ 25.484,38	R$ 71.780,67	R$ 1.388.888,89
91	R$ 46.296,30	R$ 24.634,90	R$ 70.931,19	R$ 1.342.592,59
92	R$ 46.296,30	R$ 23.785,42	R$ 70.081,71	R$ 1.296.296,30
93	R$ 46.296,30	R$ 22.935,94	R$ 69.232,23	R$ 1.250.000,00
94	R$ 46.296,30	R$ 22.086,46	R$ 68.382,75	R$ 1.203.703,70
95	R$ 46.296,30	R$ 21.236,98	R$ 67.533,28	R$ 1.157.407,41
96	R$ 46.296,30	R$ 20.387,50	R$ 66.683,80	R$ 1.111.111,11
97	R$ 46.296,30	R$ 19.538,02	R$ 65.834,32	R$ 1.064.814,81
98	R$ 46.296,30	R$ 18.688,54	R$ 64.984,84	R$ 1.018.518,52
99	R$ 46.296,30	R$ 17.839,06	R$ 64.135,36	R$ 972.222,22
100	R$ 46.296,30	R$ 16.989,58	R$ 63.285,88	R$ 925.925,93
101	R$ 46.296,30	R$ 16.140,10	R$ 62.436,40	R$ 879.629,63
102	R$ 46.296,30	R$ 15.290,62	R$ 61.586,92	R$ 833.333,33
103	R$ 46.296,30	R$ 14.441,15	R$ 60.737,44	R$ 787.037,04
104	R$ 46.296,30	R$ 13.591,67	R$ 59.887,96	R$ 740.740,74
105	R$ 46.296,30	R$ 12.742,19	R$ 59.038,48	R$ 694.444,44
106	R$ 46.296,30	R$ 11.892,71	R$ 58.189,00	R$ 648.148,15
107	R$ 46.296,30	R$ 11.043,23	R$ 57.339,53	R$ 601.851,85
108	R$ 46.296,30	R$ 10.193,75	R$ 56.490,05	R$ 555.555,56
109	R$ 46.296,30	R$ 9.344,27	R$ 55.640,57	R$ 509.259,26
110	R$ 46.296,30	R$ 8.494,79	R$ 54.791,09	R$ 462.962,96
111	R$ 46.296,30	R$ 7.645,31	R$ 53.941,61	R$ 416.666,67
112	R$ 46.296,30	R$ 6.795,83	R$ 53.092,13	R$ 370.370,37
113	R$ 46.296,30	R$ 5.946,35	R$ 52.242,65	R$ 324.074,07
114	R$ 46.296,30	R$ 5.096,87	R$ 51.393,17	R$ 277.777,78
115	R$ 46.296,30	R$ 4.247,40	R$ 50.543,69	R$ 231.481,48
116	R$ 46.296,30	R$ 3.397,92	R$ 49.694,21	R$ 185.185,19
117	R$ 46.296,30	R$ 2.548,44	R$ 48.844,73	R$ 138.888,89
118	R$ 46.296,30	R$ 1.698,96	R$ 47.995,25	R$ 92.592,59
119	R$ 46.296,30	R$ 849,48	R$ 47.145,78	R$ 46.296,30
120	R$ 46.296,30	-R$ 0,00	R$ 46.296,30	-R$ 0,00
	R$ 5.000.000,00	R$ 4.908.290,63	R$ 9.908.290,62	

Fls. 72
Visto

Projeto Energia Fotovoltaica			
Valor	R$ 9.000.000,00		
CDI			
Taxa BB	CDI em 17/03		
	11,65	a.a	a.m.
% CDI	189	22,02	1,83

	BB			
	Capital	Juro	Valor Parcela	Saldo
1	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
2	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
3	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
4	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
5	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
6	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
7	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
8	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
9	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
10	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
11	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
12	R$ 0,00	R$ 165.138,75	R$ 165.138,75	R$ 9.000.000,00
13	R$ 187.500,00	R$ 161.698,36	R$ 349.198,36	R$ 8.812.500,00
14	R$ 187.500,00	R$ 158.257,97	R$ 345.767,97	R$ 8.625.000,00
15	R$ 187.500,00	R$ 154.817,58	R$ 342.317,58	R$ 8.437.500,00
16	R$ 187.500,00	R$ 151.377,19	R$ 338.877,19	R$ 8.250.000,00
17	R$ 187.500,00	R$ 147.936,80	R$ 335.436,80	R$ 8.062.500,00
18	R$ 187.500,00	R$ 144.496,41	R$ 331.996,41	R$ 7.875.000,00
19	R$ 187.500,00	R$ 141.056,02	R$ 328.556,02	R$ 7.687.500,00
20	R$ 187.500,00	R$ 137.615,63	R$ 325.115,63	R$ 7.500.000,00
21	R$ 187.500,00	R$ 134.175,23	R$ 321.675,23	R$ 7.312.500,00
22	R$ 187.500,00	R$ 130.734,84	R$ 318.234,84	R$ 7.125.000,00
23	R$ 187.500,00	R$ 127.294,45	R$ 314.794,45	R$ 6.937.500,00
24	R$ 187.500,00	R$ 123.854,06	R$ 311.354,06	R$ 6.750.000,00
25	R$ 187.500,00	R$ 120.413,67	R$ 307.913,67	R$ 6.562.500,00
26	R$ 187.500,00	R$ 116.973,28	R$ 304.473,28	R$ 6.375.000,00
27	R$ 187.500,00	R$ 113.532,89	R$ 301.032,89	R$ 6.187.500,00
28	R$ 187.500,00	R$ 110.092,50	R$ 297.592,50	R$ 6.000.000,00
29	R$ 187.500,00	R$ 106.652,11	R$ 294.152,11	R$ 5.812.500,00
30	R$ 187.500,00	R$ 103.211,72	R$ 290.711,72	R$ 5.625.000,00
31	R$ 187.500,00	R$ 99.771,33	R$ 287.271,33	R$ 5.437.500,00
32	R$ 187.500,00	R$ 96.330,94	R$ 283.830,94	R$ 5.250.000,00
33	R$ 187.500,00	R$ 92.890,55	R$ 280.390,55	R$ 5.062.500,00
34	R$ 187.500,00	R$ 89.450,16	R$ 276.950,16	R$ 4.875.000,00
35	R$ 187.500,00	R$ 86.009,77	R$ 273.509,77	R$ 4.687.500,00
36	R$ 187.500,00	R$ 82.569,38	R$ 270.069,38	R$ 4.500.000,00
37	R$ 187.500,00	R$ 79.128,98	R$ 266.628,98	R$ 4.312.500,00
38	R$ 187.500,00	R$ 75.688,59	R$ 263.188,59	R$ 4.125.000,00
39	R$ 187.500,00	R$ 72.248,20	R$ 259.748,20	R$ 3.937.500,00
40	R$ 187.500,00	R$ 68.807,81	R$ 256.307,81	R$ 3.750.000,00
41	R$ 187.500,00	R$ 65.367,42	R$ 252.867,42	R$ 3.562.500,00
42	R$ 187.500,00	R$ 61.927,03	R$ 249.427,03	R$ 3.375.000,00
43	R$ 187.500,00	R$ 58.486,64	R$ 245.986,64	R$ 3.187.500,00
44	R$ 187.500,00	R$ 55.046,25	R$ 242.546,25	R$ 3.000.000,00
45	R$ 187.500,00	R$ 51.605,86	R$ 239.105,86	R$ 2.812.500,00
46	R$ 187.500,00	R$ 48.165,47	R$ 235.665,47	R$ 2.625.000,00
47	R$ 187.500,00	R$ 44.725,08	R$ 232.225,08	R$ 2.437.500,00
48	R$ 187.500,00	R$ 41.284,69	R$ 228.784,69	R$ 2.250.000,00
49	R$ 187.500,00	R$ 37.844,30	R$ 225.344,30	R$ 2.062.500,00
50	R$ 187.500,00	R$ 34.403,91	R$ 221.903,91	R$ 1.875.000,00
51	R$ 187.500,00	R$ 30.963,52	R$ 218.463,52	R$ 1.687.500,00
52	R$ 187.500,00	R$ 27.523,13	R$ 215.023,13	R$ 1.500.000,00
53	R$ 187.500,00	R$ 24.082,73	R$ 211.582,73	R$ 1.312.500,00
54	R$ 187.500,00	R$ 20.642,34	R$ 208.142,34	R$ 1.125.000,00
55	R$ 187.500,00	R$ 17.201,95	R$ 204.701,95	R$ 937.500,00
56	R$ 187.500,00	R$ 13.761,56	R$ 201.261,56	R$ 750.000,00
57	R$ 187.500,00	R$ 10.321,17	R$ 197.821,17	R$ 562.500,00
58	R$ 187.500,00	R$ 6.880,78	R$ 194.380,78	R$ 375.000,00
59	R$ 187.500,00	R$ 3.440,39	R$ 190.940,39	R$ 187.500,00
60	R$ 187.500,00	R$ 0,00	R$ 187.500,00	R$ 0,00
	R$ 9.000.000,00	R$ 5.862.425,63	R$ 14.862.425,63	

Fls 73
Visto

Valor	R$ 10.000.000,00		
CDI			
Taxa BB	CDI em 17/03	Juros	Juros
	11,65	a.a	a.m.
% CDI	189	22,02	1,83

	BB			
	Capital	Juro	Valor Parcela	Saldo
1	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
2	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
3	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
4	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
5	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
6	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
7	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
8	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
9	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
10	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
11	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
12	R$ 0,00	R$ 183.487,50	R$ 183.487,50	R$ 10.000.000,00
13	R$ 208.333,33	R$ 179.664,84	R$ 387.998,16	R$ 9.791.666,67
14	R$ 208.333,33	R$ 175.842,19	R$ 384.175,52	R$ 9.583.333,33
15	R$ 208.333,33	R$ 172.019,53	R$ 380.352,86	R$ 9.375.000,00
16	R$ 208.333,33	R$ 168.196,88	R$ 376.530,21	R$ 9.166.666,67
17	R$ 208.333,33	R$ 164.374,22	R$ 372.707,55	R$ 8.958.333,33
18	R$ 208.333,33	R$ 160.551,56	R$ 368.884,90	R$ 8.750.000,00
19	R$ 208.333,33	R$ 156.728,91	R$ 365.062,24	R$ 8.541.666,67
20	R$ 208.333,33	R$ 152.906,25	R$ 361.239,58	R$ 8.333.333,33
21	R$ 208.333,33	R$ 149.083,59	R$ 357.416,93	R$ 8.125.000,00
22	R$ 208.333,33	R$ 145.260,94	R$ 353.594,27	R$ 7.916.666,67
23	R$ 208.333,33	R$ 141.438,28	R$ 349.771,61	R$ 7.708.333,33
24	R$ 208.333,33	R$ 137.615,63	R$ 345.948,96	R$ 7.500.000,00
25	R$ 208.333,33	R$ 133.792,97	R$ 342.126,30	R$ 7.291.666,67
26	R$ 208.333,33	R$ 129.970,31	R$ 338.303,65	R$ 7.083.333,33
27	R$ 208.333,33	R$ 126.147,66	R$ 334.480,99	R$ 6.875.000,00
28	R$ 208.333,33	R$ 122.325,00	R$ 330.658,33	R$ 6.666.666,67
29	R$ 208.333,33	R$ 118.502,34	R$ 326.835,68	R$ 6.458.333,33
30	R$ 208.333,33	R$ 114.679,69	R$ 323.013,02	R$ 6.250.000,00
31	R$ 208.333,33	R$ 110.857,03	R$ 319.190,36	R$ 6.041.666,67
32	R$ 208.333,33	R$ 107.034,38	R$ 315.367,71	R$ 5.833.333,33
33	R$ 208.333,33	R$ 103.211,72	R$ 311.545,05	R$ 5.625.000,00
34	R$ 208.333,33	R$ 99.389,06	R$ 307.722,40	R$ 5.416.666,67
35	R$ 208.333,33	R$ 95.566,41	R$ 303.899,74	R$ 5.208.333,33
36	R$ 208.333,33	R$ 91.743,75	R$ 300.077,08	R$ 5.000.000,00
37	R$ 208.333,33	R$ 87.921,09	R$ 296.254,43	R$ 4.791.666,67
38	R$ 208.333,33	R$ 84.098,44	R$ 292.431,77	R$ 4.583.333,33
39	R$ 208.333,33	R$ 80.275,78	R$ 288.609,11	R$ 4.375.000,00
40	R$ 208.333,33	R$ 76.453,13	R$ 284.786,46	R$ 4.166.666,67
41	R$ 208.333,33	R$ 72.630,47	R$ 280.963,80	R$ 3.958.333,33
42	R$ 208.333,33	R$ 68.807,81	R$ 277.141,15	R$ 3.750.000,00
43	R$ 208.333,33	R$ 64.985,16	R$ 273.318,49	R$ 3.541.666,67
44	R$ 208.333,33	R$ 61.162,50	R$ 269.495,83	R$ 3.333.333,33
45	R$ 208.333,33	R$ 57.339,84	R$ 265.673,18	R$ 3.125.000,00
46	R$ 208.333,33	R$ 53.517,19	R$ 261.850,52	R$ 2.916.666,67
47	R$ 208.333,33	R$ 49.694,53	R$ 258.027,86	R$ 2.708.333,33
48	R$ 208.333,33	R$ 45.871,88	R$ 254.205,21	R$ 2.500.000,00
49	R$ 208.333,33	R$ 42.049,22	R$ 250.382,55	R$ 2.291.666,67
50	R$ 208.333,33	R$ 38.226,56	R$ 246.559,90	R$ 2.083.333,33
51	R$ 208.333,33	R$ 34.403,91	R$ 242.737,24	R$ 1.875.000,00
52	R$ 208.333,33	R$ 30.581,25	R$ 238.914,58	R$ 1.666.666,67
53	R$ 208.333,33	R$ 26.758,59	R$ 235.091,93	R$ 1.458.333,33
54	R$ 208.333,33	R$ 22.935,94	R$ 231.269,27	R$ 1.250.000,00
55	R$ 208.333,33	R$ 19.113,28	R$ 227.446,61	R$ 1.041.666,67
56	R$ 208.333,33	R$ 15.290,63	R$ 223.623,96	R$ 833.333,33
57	R$ 208.333,33	R$ 11.467,97	R$ 219.801,30	R$ 625.000,00
58	R$ 208.333,33	R$ 7.645,31	R$ 215.978,65	R$ 416.666,67
59	R$ 208.333,33	R$ 3.822,66	R$ 212.155,99	R$ 208.333,33
60	R$ 208.333,33	R$ 0,00	R$ 208.333,33	R$ 0,00
	R$ 10.000.000,00	R$ 6.513.806,25	R$ 16.513.806,25	

Fls. 74
Visto

Assunto: Simulações Propostaa FINISA - Município de Pato Branco/PR
De: "REGOVCV - RE Governo Cascavel/PR" <regovcv@caixa.gov.br>
Data: 28/01/2022 16:42
Para: 'Projetos - Nézio José da Silva' <projetos3@patobranco.pr.gov.br>
CC: Andre Yukio Takabayashi <andre.yukio@caixa.gov.br>, Carlos Andre Correa Cardoso <carlos.c.cardoso@caixa.gov.br>, Ramires Rodrigues de Souza <ramires.souza@caixa.gov.br>, Douglas Ribeiro Pimentel <douglas.pimentel@caixa.gov.br>

Ao
Município de Pato Branco/PR

Senhor Prefeito Municipal,

1 Conforme reunião no dia 25/01, o município tem interesse em 4 operações de financiamento totalizando R$ 33,7 Milhões, segue as simulações para avaliação.

2 Esclarecemos que a taxa simulado inicial é de 140% de CDI, sendo que há possibilidade de baixar a taxa de juros conforme reciprocidades junto à CAIXA.

a. Informamos que na simulação está indicada as reciprocidades existentes e aquelas que podem ser negociadas.

3 O Programa FINISA tem objetivo financiar recursos enquadradas em Despesas de Capital, sendo possível financiar as mais diversas ações por exemplo: Aquisição de Terreno, Aquisições de Máquinas, Veículos, Mobiliários, Ações em Infraestrutura Urbana e Rural, Edificações Públicas, Iluminação, Energia Fotovoltaica, dentre outros.

a. O Prazo Total é de até 120 meses, sendo no máximo 24 meses de carência.
b. A operação será por SAC, onde o Município pagará menos que o sistema PRICE.
c. Não há análise de projeto e orçamento.
d. O recurso é depositado sem a necessidade de vistoria, o recurso é antecipado.
e. Contratação em até 30 dias após aprovação da lei.

4 PROPOSTA DE R$ 4.700.000,00 para Pavimentação.

a. Carência 12 meses
b. Amortização 84 meses
c. 3 Parcelas Semestrais
d. Garantia FPM

Fls 75
Visto

CAIXA

PROPOSTA FINISA

DATA	28/01/2022

MUNICÍPIO	PATO BRANCO	PROPOSTA DE NEGÓCIOS COM A CAIXA	
VALOR DE INVESTIMENTO	R$ 4.700.000,00	PRODUTOS EXISTENTES NA CAIXA	FUNDEB Fundos de Investimentos Operações de Créditos Arrecadação / Coobrança Consginado Folha de Pagamento Transferências Especiais
CARÊNCIA	12 meses	PRODUTOS A TRANSFERIR PARA CAIXA	FAF Quotas - Salário Educação CPP
AMORTIZAÇÃO	84 meses		
TAXA CDI	9,15 %		
		TAXA DE JUROS	140,00 % do CDI

	CAIXA	
	R$ 4.700.000,00	
	Taxa de Juros 12,81 % a.a.	
	Juros	Amortização
TOTAL	R$ 2.397.287,00	R$ 4.700.000,00
Valor Máximo de Parcela	R$	106.663,70
Comissão de Estruturação	R$	94.000,00
TOTAL A PAGAR	R$	7.191.287,00

5 PROPOSTA DE R$ 9.000.000,00 para Usina Fotovoltaica.

a. Carência 12 meses
b. Amortização 84 meses
c. 2 Parcelas Semestrais
d. Garantia FPM

Fls. 76
Visto

CAIXA

PROPOSTA FINISA

DATA	28/01/2022

MUNICÍPIO	PATO BRANCO	PROPOSTA DE NEGÓCIOS COM A CAIXA	
VALOR DE INVESTIMENTO	R$ 9.000.000,00	PRODUTOS EXISTENTES NA CAIXA	FUNDEB Fundos de Investimentos Operações de Créditos Arrecadação / Coobrança Consginado Folha de Pagamento Transferências Especiais
CARÊNCIA	12 meses	PRODUTOS A TRANSFERIR PARA CAIXA	FAF Quotas - Salário Educação CPP
AMORTIZAÇÃO	84 meses		
TAXA CDI	9,15 %		
		TAXA DE JUROS	140,00 % do CDI

	CAIXA	
	R$ 9.000.000,00	
	Taxa de Juros 12,81 % a.a.	
	Juros	Amortização
TOTAL	R$ 4.843.037,62	R$ 9.000.000,00
Valor Máximo de Parcela	R$	204.249,63
Comissão de Estruturação	R$	180.000,00
TOTAL A PAGAR	R$	14.023.037,62

6 PROPOSTA DE R$ 10.000.000,00 para Parque de Máquinas.

a. Carência 12 meses
b. Amortização 84 meses
c. 2 Parcelas Semestrais
d. Garantia FPM

Fls 77
Visto

CAIXA

PROPOSTA FINISA

		DATA	28/01/2022
MUNICÍPIO	PATO BRANCO	PROPOSTA DE NEGÓCIOS COM A CAIXA	
VALOR DE INVESTIMENTO	R$ 10.000.000,00	PRODUTOS EXISTENTES NA CAIXA	FUNDEB Fundos de Investimentos Operações de Créditos Arrecadação / Coobrança Consginado Folha de Pagamento Transferências Especiais
CARÊNCIA	12 meses	PRODUTOS A TRANSFERIR PARA CAIXA	FAF Quotas - Salário Educação CPP
AMORTIZAÇÃO	84 meses		
TAXA CDI	9,15 %		
		TAXA DE JUROS	140,00 % do CDI

	CAIXA R$ 10.000.000,00	
	Taxa de Juros 12,81 % a.a.	
	Juros	Amortização
TOTAL	R$ 5.381.152,91	R$ 10.000.000,00
Valor Máximo de Parcela	R$	226.944,04
Comissão de Estruturação	R$	200.000,00
TOTAL A PAGAR	R$	15.581.152,91

7 PROPOSTA DE R$ 10.000.000,00 para Parque Biotecnológico.

a. Carência 12 meses
b. Amortização 84 meses
c. 2 Parcelas Semestrais
d. Garantia FPM

Fls 78
Visto

CAIXA

PROPOSTA FINISA

	DATA 28/01/2022

MUNICÍPIO	PATO BRANCO	PROPOSTA DE NEGÓCIOS COM A CAIXA	
VALOR DE INVESTIMENTO	R$ 10.000.000,00	PRODUTOS EXISTENTES NA CAIXA	FUNDEB Fundos de Investimentos Operações de Créditos Arrecadação / Coobrança Consginado Folha de Pagamento Transferências Especiais
CARÊNCIA	12 meses	PRODUTOS A TRANSFERIR PARA CAIXA	FAF Quotas - Salário Educação CPP
AMORTIZAÇÃO	84 meses		
TAXA CDI	9,15 %		
		TAXA DE JUROS	140,00 % do CDI

	CAIXA	
	R$ 10.000.000,00	
	Taxa de Juros 12,81 % a.a.	
	Juros	Amortização
TOTAL	R$ 5.381.152,91	R$ 10.000.000,00
Valor Máximo de Parcela	R$	226.944,04
Comissão de Estruturação	R$	200.000,00
TOTAL A PAGAR	R$	15.581.152,91

- Informamos que a simulação acima é uma estimativa, sendo que os valores sofre alterações conforme taxa CDI, data da contratação e data de desembolso.
- A taxa de Estruturação deverá ser paga 50% antes da contratação e 50% antes do 1º desembolso.

8 Estamos à disposição para esclarecimentos e ficamos no aguardo de um retorno.

Atenciosamente.
Andre Yukio Takabayashi
Supervisor de Filial Governo
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR
Carlos Andre Correa Cardoso
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR
Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

Fls. 79
Visto

Assunto: Re: Simulações - PATO BRANCO
De: Deise Israel <deise.israel@fomento.pr.gov.br>
Data: 01/02/2022 12:42
Para: Projetos - Nézio José da Silva <projetos3@patobranco.pr.gov.br>
CC: Handy Charles Lins Juvencio Bueno <handy@fomento.pr.gov.br>, Ozir Clavius Rodrigues <ozir-rodrigues@fomento.pr.gov.br>

Boa tarde Nézio,

Conforme solicitado, segue em anexo simulações de financiamentos junto a Fomento Paraná.

Atenciosamente,

Deise Israel
Analista de Desenvolvimento
Gerência de Operações do Setor Público - DISEP-2
55 (41) 3235-7724
www.fomento.pr.gov.br
Ouvidoria 08006448887

Em 01/02/2022 às 09:16 horas, "Projetos - Nézio José da Silva" <projetos3@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

Deise,

Bom dia!

Solicitamos elaborar as seguintes simulações para análise de pedido de crédito junto à FOMENTO PARANÁ:

Ordem	Projeto	R$ em Milhões
1	Pavimentação asfáltica	4,7
2	Parque Biotecnológico	5,0
3	Energia fotovoltaica	9,0
4	Máquinas e equipamentos	10,0
		28,7

At.te.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Setor de Projetos
Nézio José da Silva
Gestão de Projetos
Rua Ceramuru 271 | Centro | CEP 85501-064
Fone 46 3220-1533 | projetos3@patobranco.pr.gov.br
http://patobranco.pr.gov.br/
Pato Branco-PR

Livre de vírus. www.avast.com.

Anexos:

PATO%20BRANCO%20-%20simula%C3%A7%C3%B5es%20de%20financiamentos.pdf	0 bytes

Fls 81
Visto

PATO BRANCO

Simulações de financiamentos.

01. COMPONENTE: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

MUNICÍPIO		VALOR CONTRATO		DATA CONTRATAÇÃO	
Pato Branco		R$ 4.700.000,00		03/03/2022	
INDEXADOR		SPREAD	CARÊNCIA	AMORTIZAÇÃO	TOTAL
IPCA	10,06%	3,00%	12 meses	84 meses	96 meses
TAXA DE JUROS ATUAL (a.a.)			TAXA DE JUROS ATUAL (a.m.)		
13,36%			1,05%		

OBSERVAÇÕES:

I) Os dados apresentados consistem em uma SIMULAÇÃO do financiamento, cujos valores reais podem sofrer variação de acordo com o cronograma de desembolso e a evolução do indexador IPCA ao longo do tempo.

II) Os cálculos baseiam-se no valor atual do indexador IPCA e nas projeções de longo prazo elaboradas e divulgadas pelo boletim Focus, entre outras instituições financeiras de referência.

III) O SFM não possui quaisquer tarifas adicionais (TAC, TCC, e afins), portanto os cálculos apresentados correspondem ao Custo Efetivo Total (CET) da operação.

ANO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	VALOR DAS PARCELAS
2022	R$ -	R$ 275.807,08	R$ 275.807,08
2023	R$ 410.472,42	R$ 293.300,72	R$ 703.773,14
2024	R$ 580.827,52	R$ 247.491,01	R$ 828.318,53
2025	R$ 618.140,78	R$ 209.153,62	R$ 827.294,40
2026	R$ 657.217,07	R$ 169.747,86	R$ 826.964,93
2027	R$ 698.311,65	R$ 128.649,74	R$ 826.961,39
2028	R$ 742.034,32	R$ 84.887,21	R$ 826.921,53
2029	R$ 788.329,02	R$ 38.683,21	R$ 827.012,23
2030	R$ 204.667,22	R$ 2.085,78	R$ 206.753,00
Total Geral	R$ 4.700.000,00	R$ 1.449.806,23	R$ 6.149.806,23

Fls. 82
Visto

02. COMPONENTE: SISTEMA SOLAR FOTOVOLTÁICO

MUNICÍPIO		VALOR CONTRATO		DATA CONTRATAÇÃO	
Pato Branco		R$ 9.000.000,00		03/03/2022	
INDEXADOR		SPREAD	CARÊNCIA	AMORTIZAÇÃO	TOTAL
IPCA	10,06%	3,00%	12 meses	84 meses	96 meses
TAXA DE JUROS ATUAL (a.a.)			TAXA DE JUROS ATUAL (a.m.)		
13,36%			1,05%		

OBSERVAÇÕES:

I) Os dados apresentados consistem em uma SIMULAÇÃO do financiamento, cujos valores reais podem sofrer variação de acordo com o cronograma de desembolso e a evolução do indexador IPCA ao longo do tempo.

II) Os cálculos baseiam-se no valor atual do indexador IPCA e nas projeções de longo prazo elaboradas e divulgadas pelo boletim Focus, entre outras instituições financeiras de referência.

III) O SFM não possui quaisquer tarifas adicionais (TAC, TCC, e afins), portanto os cálculos apresentados correspondem ao Custo Efetivo Total (CET) da operação.

ANO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	VALOR DAS PARCELAS
2022	R$ -	R$ 528.141,26	R$ 528.141,26
2023	R$ 786.011,04	R$ 561.639,68	R$ 1.347.650,72
2024	R$ 1.112.222,90	R$ 473.918,98	R$ 1.586.141,88
2025	R$ 1.183.673,82	R$ 400.506,93	R$ 1.584.180,75
2026	R$ 1.258.500,78	R$ 325.049,07	R$ 1.583.549,85
2027	R$ 1.337.192,50	R$ 246.350,55	R$ 1.583.543,05
2028	R$ 1.420.916,77	R$ 162.549,96	R$ 1.583.466,73
2029	R$ 1.509.566,23	R$ 74.074,22	R$ 1.583.640,45
2030	R$ 391.915,96	R$ 3.994,05	R$ 395.910,01
Total Geral	**R$ 9.000.000,00**	**R$ 2.776.224,70**	**R$ 11.776.224,70**

Fls. 93
Visto

03. COMPONENTE: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO		VALOR CONTRATO		DATA CONTRATAÇÃO	
Pato Branco		R$ 5.000.000,00		03/03/2022	
INDEXADOR		SPREAD	CARÊNCIA	AMORTIZAÇÃO	TOTAL
IPCA	10,06%	3,00%	12 meses	84 meses	96 meses
TAXA DE JUROS ATUAL (a.a.)		TAXA DE JUROS ATUAL (a.m.)			
13,36%		1,05%			

OBSERVAÇÕES:

I) Os dados apresentados consistem em uma SIMULAÇÃO do financiamento, cujos valores reais podem sofrer variação de acordo com o cronograma de desembolso e a evolução do indexador IPCA ao longo do tempo.

II) Os cálculos baselam-se no valor atual do Indexador IPCA e nas projeções de longo prazo elaboradas e divulgadas pelo boletim Focus, entre outras instituições financeiras de referência.

III) O SFM não possui quaisquer tarifas adicionais (TAC, TCC, e afins), portanto os cálculos apresentados correspondem ao Custo Efetivo Total (CET) da operação.

ANO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	VALOR DAS PARCELAS
2022	R$ -	R$ 293.411,80	R$ 293.411,80
2023	R$ 436.672,78	R$ 312.022,07	R$ 748.694,85
2024	R$ 617.901,61	R$ 263.288,32	R$ 881.189,93
2025	R$ 657.596,55	R$ 222.503,87	R$ 880.100,42
2026	R$ 699.167,14	R$ 180.582,80	R$ 879.749,94
2027	R$ 742.884,72	R$ 136.861,41	R$ 879.746,13
2028	R$ 789.398,21	R$ 90.305,53	R$ 879.703,74
2029	R$ 838.647,91	R$ 41.152,34	R$ 879.800,25
2030	R$ 217.731,08	R$ 2.218,91	R$ 219.949,99
Total Geral	**R$ 5.000.000,00**	**R$ 1.542.347,05**	**R$ 6.542.347,05**

Fls 84
Visto

04. COMPONENTE: EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

MUNICÍPIO		VALOR CONTRATO		DATA CONTRATAÇÃO	
Pato Branco		R$ 10.000.000,00		03/03/2022	
INDEXADOR		SPREAD	CARÊNCIA	AMORTIZAÇÃO	TOTAL
IPCA	10,06%	3,00%	12 meses	48 meses	60 meses
TAXA DE JUROS ATUAL (a.a.)		TAXA DE JUROS ATUAL (a.m.)			
13,36%		1,05%			

OBSERVAÇÕES:

I) Os dados apresentados consistem em uma SIMULAÇÃO do financiamento, cujos valores reais podem sofrer variação de acordo com o cronograma de desembolso e a evolução do indexador IPCA ao longo do tempo.

II) Os cálculos baseiam-se no valor atual do indexador IPCA e nas projeções de longo prazo elaboradas e divulgadas pelo boletim Focus, entre outras instituições financeiras de referência.

III) O SFM não possui quaisquer tarifas adicionais (TAC, TCC, e afins), portanto os cálculos apresentados correspondem ao Custo Efetivo Total (CET) da operação.

ANO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	VALOR DAS PARCELAS
2022	R$ -	R$ 586.823,61	R$ 586.823,61
2023	R$ 1.688.615,00	R$ 607.064,13	R$ 2.295.679,13
2024	R$ 2.383.325,92	R$ 444.476,91	R$ 2.827.802,83
2025	R$ 2.534.716,84	R$ 291.232,57	R$ 2.825.949,41
2026	R$ 2.693.937,08	R$ 131.839,52	R$ 2.825.776,60
2027	R$ 699.405,16	R$ 7.017,36	R$ 706.422,52
Total Geral	**R$ 10.000.000,00**	**R$ 2.068.454,10**	**R$ 12.068.454,10**

Fls. 85
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Rua Fiorelo Zandoná, 2155, Bairro Pinheirinho • CEP 85.506-010 • Pato Branco • PR
46 3220.6038 garagem@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO DE 01/01/ 2013 A 31/12/2020, COM CAMINHÕES E MÁQUINAS

	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	DESPESAS
6	Caminhões basculantes	R$2.162.270,00
2	Tratores de esteira	R$192.795,00
2	Tratores de pneus	R$155.517,00
2	Moto niveladora	R$702.273,00
2	Carregadeiras	R$404.007,00
2	Retro escavadeira	R$240.140,00
1	Escavadeira Hidráulica	R$ 295.215,00
2	Rolo vibrador	R$449.819,00
1	Britador móvel	R$ 118.082,00
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
4	Caminhões basculantes	R$235.137,00
1	Caminhão bruke	R$137.538,73
1	Caminhão tanque	R$85.503,00
9	Caminhões coletores de lixo	R$ 2.392.197,00
1	Trator de pneu	R$57.107,23
1	trator de esteira doeção DER	R$261.788,91
1	Retro escavadeira Cat 416 D	R$ 227.315,45
1	Escavadeira Hidráulica PC 150	R$255.784,19
	SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS	
6	Caminhões basculantes	R$787.857,00
2	Caminhão prancha/plataforma	R$154.708,00
1	Caminhão espagidor	R$28.548,00
1	Caminhão tanque 1519	R$166.680,00
2	carregadeiras	R$458.234,00
1	Mini carregadeira	R$10.623,00
1	Retro escavadeira	R$108.175,71
1	Rolo compactador	R$48.457,79
1	Rolo vibrador 7 pneus (inoperante)	R$68.640,00
1	Mini escavadeira	R$714,00
1	Escavadeira Hidráulica J.D	R$28.487,54
	Total	**R$ 10.233.584,64**

Fls. 86
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 716/2022
Data: 29/03/2022 - Horário: 15:50
Legislativo - OE 25/2022

Ofício nº 96/AL

Pato Branco, 29 de março de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar documentação extra a ser anexada aos PL 188, 189, 190 e 191/2021 solicitado na reunião do dia 22 de março.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

Fls. 87
Visto

Assunto: Simulações - Proposta FINISA - Município de Pato Branco/PR
De: "REGOVCV - RE Governo Cascavel/PR" <regovcv@caixa.gov.br>
Data: 29/03/2022 13:46
Para: 'Projetos - Nézio José da Silva' <projetos3@patobranco.pr.gov.br>, 'Projetos - Satiro Bertol Jr' <projetos@patobranco.pr.gov.br>
CC: Andre Yukio Takabayashi <andre.yukio@caixa.gov.br>, Carlos Andre Correa Cardoso <carlos.c.cardoso@caixa.gov.br>, Carmen Damin <carmen.damin@caixa.gov.br>, SEG6683PR - SE Governo Oeste do Parana/PR <seg6683pr@caixa.gov.br>

A
Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR

Prezado Nézio,

1 Conforme solicitado, segue abaixo as simulações:

a. Projeto 01

CAIXA

PROPOSTA FINISA			
		DATA	29/03/2022
MUNICÍPIO	PATO BRANCO	PROPOSTA DE NEGÓCIOS COM A CAIXA	
VALOR DE INVESTIMENTO	R$ 4.700.000,00	PRODUTOS EXISTENTES NA CAIXA	FUNDEB Fundos de Investimentos Operações de Créditos Arrecadação / Coobrança Consginado Folha de Pagamento Transferências Especiais PIX
CARÊNCIA	12 meses	PRODUTOS A TRANSFERIR PARA CAIXA	A negociar
AMORTIZAÇÃO	48 meses		
TAXA CDI	11,65 %		
		TAXA DE JUROS	130,00 % do CDI

	CAIXA R$ 4.700.000,00 Taxa de Juros 15,15 % a.a.	
	Juros	Amortização
TOTAL	R$ 1.259.788,85	R$ 4.700.000,00
Valor Máximo de Parcela	R$	166.729,31
Comissão de Estruturação	R$	94.000,00
TOTAL A PAGAR	R$	6.053.788,85

b. Projeto 02

Fls. 88
Visto

CAIXA

PROPOSTA FINISA

DATA	29/03/2022

MUNICÍPIO	PATO BRANCO	PROPOSTA DE NEGÓCIOS COM A CAIXA	
VALOR DE INVESTIMENTO	R$ 9.000.000,00	PRODUTOS EXISTENTES NA CAIXA	FUNDEB Fundos de Investimentos Operações de Créditos Arrecadação / Coobrança Consginado Folha de Pagamento Transferências Especiais PIX
CARÊNCIA	12 meses	PRODUTOS A TRANSFERIR PARA CAIXA	A negociar
AMORTIZAÇÃO	48 meses		
TAXA CDI	11,65 %		
		TAXA DE JUROS	130,00 % do CDI

	CAIXA R$ 9.000.000,00	
	Taxa de Juros 15,15 % a.a.	
	Juros	Amortização
TOTAL	R$ 2.412.361,62	R$ 9.000.000,00
Valor Máximo de Parcela	R$	319.268,88
Comissão de Estruturação	R$	180.000,00
TOTAL A PAGAR	R$	11.592.361,62

c. Projeto 03

CAIXA

PROPOSTA FINISA

DATA	29/03/2022

MUNICÍPIO	PATO BRANCO	PROPOSTA DE NEGÓCIOS COM A CAIXA	
VALOR DE INVESTIMENTO	R$ 10.000.000,00	PRODUTOS EXISTENTES NA CAIXA	FUNDEB Fundos de Investimentos Operações de Créditos Arrecadação / Coobrança Consginado Folha de Pagamento Transferências Especiais PIX
CARÊNCIA	12 meses	PRODUTOS A TRANSFERIR PARA CAIXA	A negociar
AMORTIZAÇÃO	48 meses		
TAXA CDI	11,65 %		
		TAXA DE JUROS	130,00 % do CDI

	CAIXA R$ 10.000.000,00	
	Taxa de Juros 15,15 % a.a.	
	Juros	Amortização
TOTAL	R$ 2.680.401,80	R$ 10.000.000,00
Valor Máximo de Parcela	R$	354.743,20
Comissão de Estruturação	R$	200.000,00
TOTAL A PAGAR	R$	12.880.401,80

Fls. 89
Visto

2 Estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.
Andre Yukio Takabayashi
Supervisor de Filial Governo
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR
Carlos Andre Correa Cardoso
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

De: Projetos - Nézio José da Silva <projetos3@patobranco.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 24 de março de 2022 15:20
Para: Andre Yukio Takabayashi <andre.yukio@caixa.gov.br>
Assunto: Simulações

Prezado senhor Andre.

Cumprimentando-o solicito nos enviar simulações para obtenção de crédito,

conforme especificado abaixo:

1. Projeto Pavimentação Asfaltica - Valor R$ 4,7 milhões de reais.

Prazo de carência: 12 meses

Prazo para pagamento de 48 meses

2. Projeto para instalação de sistemas de energia fotovoltaica - Valor R$ 9,0 milhões de reais.

Prazo de carência: 12 meses

Prazo para pagamento de 48 meses

3. Projeto Para aquisição de maquinas e equipamentos rodoviários - Valor R$ 10,0 milhões de reais.

Prazo de carência: 12 meses

Prazo para pagamento de 48 meses

Aguardamos.

--

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Setor de Projetos

Nézio José da Silva
Gestão de Projetos
Rua Caramuru 271 | Centro | CEP 85501-064
Fone 46 3220-1533 | projetos3@patobranco.pr.gov.br
http://patobranco.pr.gov.br/
Pato Branco-PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 90

Novos ministros tomam posse no Palácio do Planalto

Agência Brasil

Tomaram posse na manhã de ontem (31) os novos ministros do governo do presidente Jair Bolsonaro, durante cerimônia no Palácio do Planalto.

Os decretos com as exonerações a pedido dos ministros foram publicados mais cedo no Diário Oficial da União (DOU). A saída abre aos que deixaram as funções a possibilidade de se candidatarem a cargos públicos nas próximas eleições.

Durante a cerimônia em que foram assinados os atos de posse dos novos ministros, Bolsonaro agradeceu aos que deixaram os cargos e desejou boa sorte aos novos ocupantes da Esplanada. "Até perguntei: vocês têm certeza dessa decisão de assumir? Porque não é fácil, serão olhados com lupa", disse Bolsonaro que informou já ter se reunido com os novos ministros há dois dias.

No Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, o ministro Marcos César Pontes passou o cargo para Paulo César Rezende Alvim. Ao prestar contas da sua atuação frente à pasta, Pontes destacou como uma das realizações a produção nacional de vacinas contra doenças como a covid-19, a febre-amarela, dengue e chicungunya.

Já Rogério Marinho deixou o Ministério do Desenvolvimento Regional, pasta que terá à frente Daniel de Oliveira Duarte Ferreira. O Ministério do Turismo será comandado por Carlos Alberto Gomes de Brito, que substitui Gilson Machado.

O Ministério da Cidadania ficará a cargo de Ronaldo Vieira Bento, que assume o cargo no lugar de João Roma. Damares Alves deixa o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que será comandado agora por Cristiane Rodrigues Britto. No Ministério do Trabalho e Previdência, Onyx Lorenzoni foi substituído por José Carlos Oliveira.

Já no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a ministra Tereza Cristina dá lugar a Marcos Montes Cordeiro. No Ministério da Infraestrutura, sai Tarcísio Gomes de Freitas e entra em seu lugar Marcelo Sampaio.

Quem também se despediu do cargo foi a ministra da Secretaria de Governo, Flávia Arruda, que dá lugar a Célio Faria Júnior. A ex-ministra volta a ocupar sua vaga como deputada federal.

DIVULGAÇÃO



Durante a cerimônia foram assinados os atos de posse dos novos ministros



Câmara aprova mais de R$ 28 milhões em financiamentos

ARQUIVO



As aprovações ocorreram na sessão ordinária de quarta-feira (30)

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

Na quarta-feira (30), durante a sessão ordinária da Câmara Municipal de Pato Branco, foram aprovados sete projetos de lei em primeira votação, sendo que quatro projetos são solicitações do Executivo para financiamentos, totalizando o valor de R$ 28 milhões e 700 mil.

Também foi aprovado crédito suplementar de R$ 5.606.876,83, para reequilíbrio econômico-financeiro da obra de construção do Centro de Eventos, junto ao Parque de Exposições.

Os valores referentes aos financiamentos serão utilizados em pavimentação asfáltica, construção do Polo de Biotecnologia, aquisição de novas máquinas e equipamentos da frota municipal e instalação de placas de energia fotovoltaica nos imóveis do Município.

Pavimentação asfáltica

Pelo Projeto de Lei nº 188, de 2021, de autoria do Executivo, foi aprovada a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, no valor de R$ 4 milhões e 700 mil, para a realização de obras de pavimentação asfáltica.

Os trechos contemplados são: rua das Garças, rua Antonia Catusso, rua Papa João XXIII, rua Santa Fé, rua das Siriemas, rua Duque de Caxias, rua Tapir, rua Francisco Xavier, rua Soares Bento, rua Matias de Albuquerque, rua Marechal Costa e Silva, rua Brasília, rua Pedro José da Silva, rua Itapuã, rua Antonio Garcez, rua Nereu Ramos, rua Valdomiro Pastro e rua Nelson Cola.

Parque Biotecnológico

No valor de R$ 5 milhões, foi aprovado o Projeto de Lei nº 189, de 2021, autorizando que o Executivo faça financiamento, junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a construção do Polo de Biotecnologia.

De acordo com o projeto, o referido Parque Biotecnológico terá 1.020m² de infraestrutura física, contendo cinco laboratórios: de Biologia Molecular, de Tecnologia de Alimentos, de Microrganismos; de Bioprocessos e de Biomateriais e Biomedicina.

Maquinários

Para aquisição de novas máquinas e equipamentos da frota municipal, foi aprovado o Projeto de Lei nº 190, de 2021, para contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, no valor R$ 10 milhões.

Segundo o projeto, a intenção é licitar seis caminhões, seis caçambas basculante, uma carregadeira, uma escavadeira hidráulica, duas motos niveladoras, um rolo compactador, uma fresadora de asfalto e uma retroescavadeira.

Energia fotovoltaica

Também de autoria do Executivo, foi aprovado o Projeto de Lei nº 191, de 2021, para contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, no valor de R$ 9 milhões, para a instalação de placas de energia fotovoltaica nos imóveis do Município.

Conforme o projeto, "a aquisição dos equipamentos visa à redução de gastos com energia elétrica nas unidades consumidoras do Município, uma vez que são gastos, em média, R$ 170 mil mensais. De acordo com o estudo realizado, constatou-se que o investimento feito na aquisição das placas de energia fotovoltaica retornará em, no máximo, cinco anos e meio".

Turismo sustentável

O Projeto de Lei nº 213, de 2021, de autoria do Executivo, que autoriza o Município a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná também foi aprovado.

O convênio tem como objetivo "contribuir para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do turismo sustentável no Município, bem como, aumentar a visibilidade da cidade, desempenhando o importante papel na busca de parcerias estratégicas e captação de recursos".

Crédito suplementar para obras no Parque

No valor de R$ 5.606.876,83, foi aprovado o Projeto de Lei nº 18, de 2022, de autoria do Executivo, que autoriza abertura de crédito suplementar. O recurso será utilizado para o pagamento do reequilíbrio econômico-financeiro à empresa Laca Engenharia Ltda., em virtude do Contrato nº 151/2020/GP, firmado entre o Município de Pato Branco e a referida empresa, para a construção do Centro de Eventos, junto ao Parque de Exposições.

Revogação de leis

Na sessão também foi aprovado projeto que revoga as leis municipais por consolidação. De autoria do Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 215, de 2021, declara a revogação, para os fins do disposto no Art. 14, § 3º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de leis e dispositivos de Pato Branco implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada. O projeto que revoga as leis municipais por consolidação foi aprovado junto com a Emenda nº 5, de 2022.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 91
BRDOCS

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Ofício nº 149/2022-DL

Pato Branco, 4 de abril de 2022.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 23 de março e 4 de abril de 2022:

- **PROJETO DE LEI Nº 18/2022, MENSAGEM Nº 11/2022,** que autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 5.606.876,83 (cinco milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 188/2021, MENSAGEM Nº 128/2021,** que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 189/2021, MENSAGEM Nº 129/2021,** que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a construção do Polo de Biotecnologia no Município, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 190/2021, MENSAGEM Nº 130/2021,** que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para aquisição de novas máquinas e equipamentos da frota do Município, até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 191/2021, MENSAGEM Nº 131/2021,** que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a instalação de placas de energia fotovoltaica nos imóveis do Município, até o limite de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 213/2021, MENSAGEM Nº 149/2021,** que autoriza o Município a firmar Convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná e dá outras providências.

Atenciosamente.

CLAUDEMIR ZANCO
PRESIDENTE
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb05/04/2022 15:59:03 -03:00

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Seu documento está disponível em: brdocs.com.br/?chave-de-acesso=AAC18827

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272-1512
http://www.patobranco.pr.leg.br / legislativo@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 92

PROJETO DE LEI Nº 188/2021

Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para realização de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, notadamente ao que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos da operação de crédito de que trata esta Lei deverão estar previstos na legislação orçamentária do Município (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Anualmente o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito.

Art. 4º Para a garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os substituam, nos valores necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do contrato.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das obrigações financeiras referidas no art. 4º, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, serão estabelecidos pelo Poder Executivo e pela entidade financiadora e elencados no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 93

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.889, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para realização de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, notadamente ao que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos da operação de crédito de que trata esta Lei deverão estar previstos na legislação orçamentária do Município (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Anualmente o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito.

Art. 4º Para a garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os substituam, nos valores necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do contrato.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das obrigações financeiras referidas no art. 4º, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, serão estabelecidos pelo Poder Executivo e pela entidade financiadora e elencados no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E2B3DB86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Bra
Fls 94

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.894, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 5.606.876,83 (cinco milhões seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.606.876,83 (cinco milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
04.02	Departamento de Desenvolvimento Urbano	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	518.168,67
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviço	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	5.088.710,16
	Total	**5.606.876,83**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	5.606.876,83
	Total	**5.606.876,83**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.893, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Município a firmar Convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pato Branco autorizado a firmar Convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 04.016.559/0001-60, com o objetivo de fomentar o turismo no Município.

Art. 2º O Município fica autorizado a repassar à agência o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao mês, a título de contribuição associativa, relativo à contrapartida financeira pelos serviços formalizados, o qual poderá ser atualizado, nos termos do convênio celebrado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.892, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a instalação de placas de energia fotovoltaica nos imóveis do Município, até o limite de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, até o limite de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para instalação de placas de energia fotovoltaica nos imóveis do Município.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, notadamente ao que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos da operação de crédito de que trata esta Lei deverão estar previstos na legislação orçamentária do Município (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) ou em créditos adicionais.

Parágrafo Único. Anualmente o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito.

Art. 4º Para a garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os substituam, nos valores necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do contrato.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das obrigações financeiras referidas no art. 4º desta Lei, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, serão estabelecidos pelo Poder Executivo e pela entidade financiadora e elencados no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.891, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para aquisição de novas máquinas e equipamentos da frota do Município, até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para aquisição de novas máquinas e equipamentos da frota do Município.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, notadamente ao que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos da operação de crédito de que trata esta Lei deverão estar previstos na legislação orçamentária do Município (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) ou em créditos adicionais.

Parágrafo Único. Anualmente o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito.

Art. 4º Para a garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os substituam, nos valores necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do contrato.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das obrigações financeiras referidas no art. 4º desta Lei, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, serão estabelecidos pelo Poder Executivo e pela entidade financiadora e elencados no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.890, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a construção do Polo da Biotecnologia no Município, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a construção do Polo da Biotecnologia no Município.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, notadamente ao que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos da operação de crédito de que trata esta Lei deverão estar previstos na legislação orçamentária do Município (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) ou em créditos adicionais.

Parágrafo Único. Anualmente o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito.

Art. 4º Para a garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os substituam, nos valores necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do contrato.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das obrigações financeiras referidas no art. 4º desta Lei, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, serão estabelecidos pelo Poder Executivo e pela entidade financiadora e elencados no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.889, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para realização de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, notadamente ao que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos da operação de crédito de que trata esta Lei deverão estar previstos na legislação orçamentária do Município (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) ou em créditos adicionais.

Parágrafo Único. Anualmente o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito.

Art. 4º Para a garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os substituam, nos valores necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do contrato.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das obrigações financeiras referidas no art. 4º desta Lei, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, serão estabelecidos pelo Poder Executivo e pela entidade financiadora e elencados no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.194, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.159, de 02 de fevereiro de 2022, que fixou o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 9.159, de 2 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º _____

III – 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, feriado nacional; _____ (NR)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.193, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 5.606.876,83 (cinco milhões, seiscentos e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.894, de 5 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.606.876,83 (cinco milhões, seiscentos e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
04.02	Departamento de Desenvolvimento Urbano	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	518.168,67
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviço	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	5.088.710,16
	Total	**5.606.876,83**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	5.606.876,83
	Total	**5.606.876,83**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.896, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Pato Branco no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, autorizado a participar como consorciado do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 377, na cidade de Pato Branco, Paraná, formado pelos municípios de Bom Sucesso do Sul - PR, Chopinzinho - PR, Clevelândia - PR, Coronel Domingos Soares - PR, Coronel Vivida - PR, Honório Serpa - PR, Itapejara do Oeste - PR, Mangueirinha - PR, Mariópolis - PR, São João - PR, São Lourenço da Oeste - SC, Saudade do Iguaçu - PR, Sulina - PR e Vitorino - PR.

Art. 2º Os objetivos da participação do Município junto ao CONIMS são exclusivamente voltados para a área da saúde, podendo participar na gestão associada de serviços públicos por meio do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas médica e odontológica, ambos da linha especializada, como também, nas áreas hospitalar e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementar ou complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, dispensada a licitação e adequando-se a execução orçamentária na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do consórcio.

Art. 3º Constituem serviços públicos passíveis de gestão associada a concessão, permissão e parceria a serem executados pelo CONIMS em favor do Município, bem como, as ações concernentes à intervenção, operação e ampliação dos serviços de saúde, à administração de programas governamentais e projetos afins e à criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

Art. 4º O CONIMS poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas, taxas e outros preços públicos ao Município, em face da prestação dos serviços, objeto de sua existência, mediante contrato de rateio que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e com prazo de vigência não superior ao das dotações orçamentárias que o suportarem.

Art. 5º O CONIMS fornecerá as informações necessárias ao Município, para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio.

Art. 6º Os recursos financeiros para atender as obrigações decorrentes deste consórcio deverão ser retirados da dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral, já consignada no orçamento em curso e nos exercícios seguintes, devendo constar em rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária.

Art. 7º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o CONIMS, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS
DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46 3220-2066
imóveis veículos Produtos e serviços

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 a 151/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 36/2022, PROCESSO Nº 77/2022. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação de mobiliário e tenda tipo pavilhão para eventos, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 148/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Eventual Live Marketing Direto Eireli***, inscrita no CNPJ nº 04.433.214/0001-02, com o valor total de R$ 536.732,00; Ata de Registro de Preços n.º 149/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Iognecz & Iagneca Eventos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 11.327.461/0001-90, com o valor de R$ 3.998.975,00; Ata de Registro de Preços n.º 150/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Marco A Dias Teixeira Eventos***, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor de R$724.750,00; Ata de Registro de Preços n.º 151/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Mauro José Martinello***, inscrita no CNPJ nº 07.576.497/0001-30, com o valor de R$ 441.635,00. Pato Branco, 07 de Abril de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação e ainda, em conformidade com a Lei Federal n. º 14.133/2021, Lei Estadual n. º 15.608/07 e suas alterações, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.

O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao site do CONIMS - www.conims.com.br.

Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: credenciamento@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 07 de abril de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO – PR

Rua Santos Dumont, 4645 – Chopinzinho – PR – CEP 85.560-000
CNPJ: 03.975.944/0001-72 – E-mail: ccchopinzinho@hotmail.com
FONE: (46) 3242-1711

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO
EDITAL N.04/2022, de 07 de abril de 2022.

Conforme Edital de publicação do resultado da classificação para o cargo de assistente social do Conselho da Comunidade de Chopinzinho. Fica convocado o 2º colocado para o cargo de assistente social

Classif.	Nome
1º	Daiane Defaveri
2º	Graciéli Santos de Quadros
3º	Elizandra Muller Ogliari
4º	Jessica Salmara Pagnoncelli
5º	Marli Fátima da Silva

O candidato classificado tem 5 (cinco) dias para apresentar documentação necessária para contratação, a contar da data de publicação deste edital. A não apresentação da documentação necessária acarretara na desclassificação do mesmo. Sendo o candidato subsequente chamado obedecendo a ordem classificatória. Em caso de contestação do resultado os candidatos têm 3 (três) dias para apresentar recurso, a contar da data de publicação deste edital.

Euclides Forlin
Presidente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Anulação de Dispensa Nº 70/2021/GP, Processo Nº 159/2021. PARTE: Município de Pato Branco OBJETO: O fornecimento com instalação de cobertura em policarbonato, com estrutura metálica medindo 19,74 m², contemplando mão de obra e material para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Morumbi, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** o protocolo n.º 435384/2021, onde a Secretaria Municipal de Saúde requer a formalização da contratação de empresa para o fornecimento com instalação de cobertura em policarbonato para a UBS do Bairro Morumbi; **CONSIDERANDO** que só pode realizar a aquisição de bens de forma dispensada quando seu objeto não corresponder a 'parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente'; **CONSIDERANDO** que o memorando n.º 566/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, onde diz que a aquisição do bem constante no protocolo n.º 435384/2021 não se faz mais necessário, devido ao andamento do Pregão Eletrônico n.º 54/2021 – Processo n.º 137/2021, na qual possui item licitado de *toldo*, semelhante ao objeto do presente processo; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo o qual caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; **CONCIDERENDO** que não houve manifesto a publicação de intenção de anulação. A Administração manifesta a anulação a Dispensa de Licitação nº 70/2021 – Processo nº 159/2021, e seus demais atos. Em atendimento ao disposto no art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, 07 de abriu de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 95

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 188/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a realização de obras de pavimentação asfáltica, até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

Apresentação: 4 de Novembro de 2021
Processo: 188 / 2021
Protocolo: 3214/2021 **Data Entrada:** 4 de Novembro de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota
Data Votação: 30 de Março de 2022
4 de Abril de 2022
Data da última Tramitação: 5 de Abril de 2022
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.889, de 5 de abril de 2022. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 8116, de 8 de abril de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 8/4/2022. Edição nº 2494.
Matéria Anexada: Requerimento nº 1379 de 2021 **Data Anexação:** 22 de Novembro de 2021
Matéria Anexada: Ofício Resposta às Proposições nº 442 de 2021 **Data Anexação:** 30 de Novembro de 2021
Matéria Anexada: Ofício Resposta às Proposições nº 23 de 2022 **Data Anexação:** 2 de Fevereiro de 2022
Matéria Anexada: Parecer Comissão Justiça e Redação nº 6 de 2022 **Data Anexação:** 25 de Fevereiro de 2022
Matéria Anexada: Requerimento nº 180 de 2022 **Data Anexação:** 8 de Março de 2022
Matéria Anexada: Requerimento nº 188 de 2022 **Data Anexação:** 10 de Março de 2022
Matéria Anexada: Parecer Comissão Políticas Públicas nº 10 de 2022 **Data Anexação:** 17 de Março de 2022
Matéria Anexada: Ofício Resposta às Proposições nº 66 de 2022 **Data Anexação:** 18 de Março de 2022
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 19 de 2022 **Data Anexação:** 28 de Março de 2022
Matéria Anexada: Ofício do Executivo nº 24 de 2022 **Data Anexação:** 29 de Março de 2022
Matéria Anexada: Ofício do Executivo nº 25 de 2022 **Data Anexação:** 29 de Março de 2022
Documentos Acessórios: 7
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.889, de 05 de abril de 2022

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
OpenAPI | Site | Fale Conosco